

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 10 DE OUTUBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 698, que autoriza o Poder Executivo a conceder licença ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Machado de Oliveira.

Decreto n. 699, que autoriza o Governo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.789, que cria mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes no Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 3.791, abrindo ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de que trata o decreto n. 699.

Decreto n. 3.793, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Decretos de 4 e 9 do corrente.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 8 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 8 do corrente da Directoria de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 7 e titulos de 8 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 8 e 9 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 5 e 8 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 28 e 29 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Central do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 698—DE 6 DE OUTUBRO DE 1900

Autoriza a concessão de um anno de licença ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Machado de Oliveira, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Dr. José Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direito de São Paulo, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 699—DE 6 DE OUTUBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 832\$252, para indemnização a Joaquim da Silva Garcez, ex-porteiro do Pedagogium desta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de oitocentos trinta e dois mil duzentos cincoenta e dois réis (832\$252), para que seja indemnizado Joaquim da Silva Garcez, ex-porteiro do Pedagogium desta Capital, do aluguel da casa em que residiu, de 12 de outubro de 1895 a fevereiro de 1897, importancia á qual se verificou ter direito; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 698, desta data, autorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença com ordenado ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Machado de Oliveira, para tratar de sua saúde, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 40, de 29 do setembro proximo findo.

Capital Federal, 6 de outubro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 3.789—DE 6 DE OUTUBRO DE 1900

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Pomba, no Estado de Minas-Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca do Pomba, no Estado de Minas-Geraes, mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes, com a designação de 54ª, composta de dous regimentos sob os ns. 107º e 108º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.790—DE 6 DE OUTUBRO DE 1900

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de São José dos Campos, no Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, uma brigada de infantaria com a designação de 56ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 166º, 167º e 168º, e de um do da reserva sob o n. 56º, que serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.791—DE 6 DE OUTUBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 832\$252, para indemnização a Joaquim da Silva Garcez, ex-porteiro do Pedagogium desta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 699, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de oitocentos trinta e dois mil duzentos cincoenta e dois réis (832\$252), para que seja indemnizado Joaquim da Silva Garcez, ex-porteiro do Pedagogium desta Capital, do aluguel da casa em que residiu, de 12 de outubro de 1895 a fevereiro de 1897, importancia á qual se verificou ter direito,

Capital Federal, 6 de outubro de 1899, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 699, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 832\$252, para que seja indemnizado Joaquim da Silva Garcez, ex-porteiro do Pedagogium desta Capital, do aluguel da casa em que residiu, de 12 de outubro de 1895 a fevereiro de 1897, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 43, de 1 de outubro corrente.

Capital Federal, 6 de outubro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 3.793—DE 8 DE OUTUBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 35:556\$418, afim de ser applicado ao pagamento das despesas da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Catalão a Cuyabá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização confida no decreto legislativo n. 692, de 24 de setembro proximo findo, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 35:556\$418; afim de ser applicado ao pagamento das despesas da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Catalão a Cuyabá, sendo 26:357\$998 destinados aos vencimentos do pessoal tecnico, e 9:198\$420 para a liquidação das contas dos fornecedores do material.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de outubro de 1900, 12.ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

4.º batalhão de infantaria

3.ª companhia—Capitão, o tenente Manoel José Gonçalves Pereira.

4.ª companhia—Tenente, o alferes Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.

8.º batalhão de infantaria

3.ª companhia—Alferes, João Altino Doria.

4.ª companhia—Capitão, o tenente Eloy Henrique Flores.

11.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Cirurgião, o capitão cirurgião Dr. Honorino Pino Chaves.

1.ª companhia—Tenente, o alferes Germano Martins de Castro;

Alferes, Benjamin Adolpho de Aguiar.

6.º batalhão da reserva

4.ª companhia—Tenente, o alferes Pedro Chrysologo Alves da Silva.

Foram privados dos respectivos postos nos termos do art. 65, § 1.º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officios da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1.º regimento de cavallaria

4.ª esquadra—Alferes Francisco Antonio de Faria.

1.º batalhão da reserva

Estado maior—Capitão-ajudante Henrique Louza Marcondal;

Tenente-secretario João Manoel da Costa.

1.ª companhia—Alferes Hermenegildo Rocha de Almeida Reis;

Alferes Augusto de Faria Alves.

2.ª companhia—Tenente Luiz Ignacio da Franca Xavier;

Alferes João Bernardo de Mello Cintra.

4.ª companhia—Tenente Carlos Ferreira Campos.

Foi declarado subsistente o decreto de 24 de maio de 1897, na parte em que nomeou Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto para o posto de tenente-coronel commandante do 1.º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da capital do Estado do Amazonas, ficando sem effeito o decreto de 2 de agosto do dito anno, que annullou a nomeação, e aggregado o referido officio ao estado-maior do mesmo regimento.

Foi declarado sem effeito o decreto de 4 de agosto ultimo, na parte em que nomeou Antonio Fidelis Borges e Joaquim Rodrigues de Oliveira, este para o posto de capitão-ajudante de ordens da 28.ª brigada de cavallaria e aquelle para o de capitão da 2.ª companhia do 200.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes.

— Por decretos da mesma data foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Commando superior—Estado-maior—Tenente-coronel-secretario geral, Francisco Gualberto de Oliveira;

Majores-ajudantes de ordens, Dr. João Vieira Barcellos, Zozimo da Silva Werneck, Ricardo Barbosa e Henrique Augusto Paixão;

Major-quartel-mestre geral, Ernesto de Azevedo Marinho;

Tenente-coronel cirurgião de divisão, Dr. Arthur de Sá Earp.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José dos Campos

56.ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Claudio Pinto Machado.

ESTADO DE MINAS-GERAES

Comarca do Sacramento

97.ª brigada de infantaria—200.º batalhão de infantaria

2.ª companhia—Capitão, José Rodrigues da Cunha.

28.ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Leopoldino Gonçalves Castanheira.

55.º regimento de cavallaria

4.ª esquadra—Capitão, José Baptista de Mello.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o bacharel João Gomes Rebello Horta do cargo de consul, sem vencimentos, em Rotterdam.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 4 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.178, a Pedro Antão Ferreira da Silva, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de uma jangada metalleica;

N. 3.179, e pelos mesmos procuradores, a Frank Brooks Hart, inglez, engenheiro civil, domiciliado em Manchester, Inglaterra, para sua invenção de uma junta aperfeiçoada de recobrimento para trilhos;

N. 3.180, e pelos mesmos procuradores, a The International Postal Supply Company, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, cessionaria de Frederick George John, domiciliado em Brooklyn, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de uma machina para carimbar correspondencia e inutilizar os sellos da mesma.

— Por outro de 8, tambem do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 3.181, a Helvecio Limoeiro, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital Federal, para sua

invenção de processo e apparelho denominado Indicador Popular Urbano, destinado a facilitar e a indicar promptamente a residencia dos profissionais, medicos, advogados, commerciantes, etc., em uma rua dada.

— Por outro de 9 do corrente foi aposentado o cidadão Damasceno José de Miranda no cargo de inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2.ª secção—Capital Federal, 6 de outubro de 1900.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Machado do Oliveira para tratar do sua saúde.

Saudo o fraternidade.—Epitacio Pessoa.

Expediente de 8 de outubro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi prorrogada por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o enfermeiro do Internato do Gymnasio Nacional José Rodrigues dos Santos, para tratar do sua saúde.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que foram justificadas as dez faltas dadas em setembro findo pelo inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional João Manoel de Andrade e constantes da respectiva folha.

—Declarou-se para os fins convenientes ao governador do Estado do Maranhão, em resposta ao officio de 10 de setembro findo com quo transmittiu copia do acto daquelle governo revogando o art. 4.º do regulamento do Lyceu Maranhense, na conformidade do aviso deste ministerio de 27 de julho ultimo, que, estando satisfeitas as exigencias do art. 9.º das instrucções annexas ao decreto n. 3.491, de 1 de novembro de 1899, continua o mesmo gymnasio a gosar das regalias quo lhe foram concedidas pelo decreto n. 2.354, de 28 de setembro de 1896.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Balduino Athanazio do Nascimento a portaria que o nomeou delegado fiscal junto a Faculdade de Medicina e de Pharmacia de Porto Alegre.

Ao Sr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes a portaria que o nomeou delegado fiscal junto ao Gymnasio do Ouro Preto.

—Foi naturalisado brasileiro o subdito allemão Antonio Gervin, residente no Estado de Santa Catharina.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital, a conceder guia de mudança para a cidade de Nithoroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 3.ª companhia do 11.º batalhão de infantaria daquelle milicia Raul Guimarães, conforme requerou;

O general commandante da brigada policial, a mandar averbar nos assentamentos dos 2.ºs sargentos José Maria da Silva e José Francisco Teixeira os serviços que anteriormente prestaram na referida brigada.

— Concederam-se:

Dispensa do lapso do tempo decorrido para apostillar a respectiva patente, ao tenente da antiga guarda nacional da comarca de Minas do Rio do Contas no Estado da Bahia, Aureliano Sinimbu Corrêa, mandado aggregar ao 17º batalhão da reserva da guarda nacional da referida comarca. — Enviou-se a portaria à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.

Ao capitão da brigada policial desta Capital Eduardo José Gonçalves Regua e ao tenente da mesma corporação Casimiro Alves de Moura, de accordo com a inspecção de saúde a que foram submettidos, ao primeiro, quinze dias e ao segundo, quarenta e cinco, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A. de 10 de fevereiro de 1893. — Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

— Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso de 24 de agosto ultimo, que, segundo informou o procurador geral da Republica, foi confirmado pelo Supremo Tribunal Federal a sentença proferida pelo juiz federal em S. Paulo na acção intentada pela Fazenda Nacional contra Wilson Sons & Comp., sendo estes condemnados a pagar a quantia de 26:357,8, juros da mora e custas, deduzido o valor do pontão *Celina*, ao tempo em que foi salvo.

— Remetteram-se ao juiz federal na secção do Districto, para ser informado o instruido, nos termos do decreto n. 2.506, de 28 de março de 1860 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que João Ayres Vieira pede perdão para seu pai Victorino Ayres Vieira, condemnado por aquelle juizo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o supprimento da quantia de 1:3808, ao serviço do Internato do Gymnasio Nacional.

— Recommendou-se ao engenheiro que orce a despesa com as obras de adaptação do predio n. 16 do boulevard Vinto. Oito de Setembro onde funcioneia a 15ª estação policial urbana.

— Autorizou-se o presidente do Tribunal do Jury a adquirir objectos necessarios ao expediente do mesmo tribunal.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario do Senado a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre o credito extraordinario de 832:252, para indemnização do ex-porteiro do Pedagogium;

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem relativa à necessidade do credito de 462:500, para pagamento dos vencimentos de Jesuino José Rodrigues de Carvalho;

Ao Tribunal de Contas, as cópias dos decretos n. 699, de 6 de outubro corrente, referentes ao citado credito extraordinario de 832:252.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector da Alfandega recebido o Bolotim de 29 de setembro ultimo;

Ao consul do Brazil no Paraguay, idem, seu officio datado de 5 do corrente;

Ao chefe do policia, idem, n. 6.463, de 5 do corrente;

Ao inspector de saúde do porto de Santos, idem, n. 169, de 3 do corrente;

Ao consul do Brazil em Montevideo, idem, de 27 de setembro ultimo;

Ao commandante do 38º batalhão de infantaria recebida a quantia de 1:2848852 para pagamento do contingente destacado no lazareto da Ilha Grande.

— Remetteram-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Paula Candido diversas contas

de fornecimentos feitos aquelles estabelecimentos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Cassiano dos Santos Silveira e Raul da Silva Caparica;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 1:2848852, para pagamento do contingente do 38º batalhão de infantaria alli destacado;

Requerimentos despachados

Alfredo Soullie Tribolet.—Sim.

Alfredo Soullie Tribolet.—Sim.

Alfredo Francisco Lopes.—Sim.

Carolino de Miranda Corrêa.—Sim.

Carlos Frederico Pamplona.—Sim, de accordo com as informações.

Eduardo Gaspar Santiago.—Sim.

Eduardo Rabello.—Sim.

Francisco de Assis Villela.—Sim, de accordo com as informações.

Francisco Ribeiro de Almeida.—Sim.

Francisco Ribeiro de Almeida.—Sim.

Fulgencio Orozimbo Alvares.—Sim.

Guilherme Meirelles Coelho.—Sim.

Guilherme Meirelles Coelho.—Sim.

Ildelfonso Augusto de Oliveira Azevedo.

— Tendo satisfeito as exigencias do despacho de 27 de setembro findo, concedo as licenças.

Ildelfonso Augusto de Oliveira Azevedo.—Concedo as licenças, nos termos do presente requerimento.

José Herculano Ribeiro Guimarães.—Sim.

João Guilherme Fischer.—Sim.

José Fernandes de Salles.—Sim.

José Antunes Pereira.—Sim.

José de Sá Osorio.—Sim.

Luiz Augusto de Carvalho.—Sim.

Luiz Antonio da Silva.—Sim.

Octavio Severo.—Sim.

Dia 9

Requerimento despachado

S. Mendes & Comp., pedindo que lhes seja facultado socorrerem-se dos favores concedidos na lei municipal n. 772, de 5 do corrente, que lhes marcou o prazo maximo de seis mezes para a remoção do material e cocheiras da Empresa de Carros Funerarios, visto como não lhes foi possível dar cumprimento à intimação de 7 de setembro ultimo, por falta de local apropriado à instalação da nova cocheira.—Deferido. A intimação de 7 de setembro fundou-se na disposição contante do art. 53, n. XIX da lei municipal n. 282, de 8 de junho de 1896, e consultava os interesses da saúde publica, porquanto a cocheira da rua Visconde do Rio Branco n. 36 apresenta graves e insuaveis defeitos hygienicos.

A lei n. 772, de 5 do corrente, rehabilitou a medida de excepção adoptada pelo Governo Municipal, em resolução do Conselho, de 14 de abril de 1899, e derogou, para o caso singular, a disposição do citado art. 53 da lei n. 282, retirando, desta arte, a autoridade sanitaria competência legal, para decidir quanto ao prazo menor de seis mezes concedido para a remoção de que se trata.

Conquanto, em face do art. 17 do decreto federal n. 2.458, de 10 de fevereiro de 1897, e nos termos do decreto de 28 de maio do corrente anno, que determinava a intervenção do Governo nos actos da administração sanitaria local, seja duvidosa a legalidade do decreto municipal n. 772, o pudesse esta directoria recusar-se a attribuir-lhe valor derogatorio do art. n. 53, da lei n. 282, de 8 de junho de 1896: não convém aos interesses geraes proycuar agora questão sobre a materia, ficando assentado, pelo que respecta a esta directoria geral, que o prazo de seis mezes, concedido pela lei excepcional é improrogavel, quanto à remoção definitiva das cocheiras.

Como, porém, a mesma lei não revogou as posturas vigentes, em relação às cocheiras,

em geral, fica o requerente obrigado a, no maximo prazo de 30 dias, mandar remover da rua do Visconde do Rio Branco n. 36 todos os commodos de madeira que servem de residencia aos empregados e proceder ao calçamento estanco dos logares em que se recolhem os annuaes.

O Sr. Dr. chefe do districto providenciaria para que, uma vez por mez (salvo caso de necessidade maior) seja a cocheira rigorosamente desinfectada, sob a sua direcção ou do commissario de hygiene, que lhe approuver designar, e bem assim fiscalisará o serviço de desinfecção regular dos carros funebres.

Em 9 de outubro de 1900.—Nuno de Andrade.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por ter sido publicado com algumas incorrecções, fica adiada, de ordem do Sr. Dr. chefe da policia, a execução do regulamento do «serviço policial que compete às guardas de vigilantes nocturnos do Districto Federal».

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 6 do corrente, foram exonerados, a pedido, os Drs. Mario de Oliveira Roxo e Alfredo Americo de Souza Rangel dos cargos de ajudantes da commissão do limites entre o Brazil e a Republica da Bolivia.

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1900

Alberto Georges Moreira.—Aguarde oppor-tunidade.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao conferente da Alfandega de Mamão Jeronymo Vieira de Azevedo Sá, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por titulos de 8 do corrente mez:

Foram nomeados fiscaes dos impostos de consumo: Antonio Martins Teixeira, para a 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro; José Antonio Loureiro Cid, para a 9ª do mesmo Estado; Antonio Carlos Horta, para a 10ª de Minas Geraes; Lourenço Gurgel de Oliveira, para a 5ª da do Rio Grande do Norte;

Foram exonerados dos logares de fiscaes dos impostos de consumo: Manoel da Silveira Portella, da 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro; João Fructuoso Ferreira, da 9ª de Minas Geraes;

Foi declarado sem effeito o titulo de 3 do agosto do corrente anno, que nomeou Antonio Martins Teixeira para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Maria Ferraro de Moura, viuva do alferes do exercito João Coutinho de Lima e Moura, para percepção de montepio. —De accordo com os pareceres, expeça-se o titulo.

Augusto Alberto Fernandes, chefe de secção apresentado da Secretaria da Industria, Viacao e Obras Publicas, pedindo para ser dispensado de provar que está quite do sello de suas nomeações.—Indefrido.

D. Eugénia Torreão Corrêa de Araújo, pedindo que seja aberto o crédito necessário para pagamento da quantia de 2:827\$800, a que a Fazenda Nacional foi condemnada, na acção que lhe moveu a requerente. — O Governo só poderá abrir crédito para o pagamento reclamado precedendo accordo nos termos do decreto n. 686, de 10 de setembro ultimo.

Alexandre Miranda, pedindo para collocar na entrada do Thesouro Federal um pequeno varejo para a venda de cigarros, charutos e artigos de fumante. — Indeferido.

Georg Maschke & Comp., sociedade em commandita por acções, estabelecida à rua Visconde de Sapucahy, com fabrica de cerveja, pedindo levantamento da quantia de 2:000\$ que depositaram no Thesouro Federal, para os effeitos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — Restitua-se.

Lafayette Ferreira de Mello, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula—menor—com que se acha gravada uma cantella da sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, administrador do trapiche —Saúde— propondo Julio Alberto da Costa para seu fiador, em substituição ao actual. — Lavre-se o termo, expese-se guia e seja presente ao Tribunal de Contas. Communiquese à Caixa de Amortização.

João Evangelista Ferreira, por seus procuradores, pedindo que sejam substituidas por uma só as diversas cantellas de sua propriedade, representativas de apolices da divida publica. — Deferido.

Camara Municipal de S. Gonçalo da Sapucahy, pedindo restituição da importância correspondente a 10% adicionais, relativos ao expediente de 5.500 metros de canos do ferro galvanizado que despachou livres de direitos de consumo. — Indeferido.

L. A. Bruzzo & Comp., declarando que são o portador das apolices da divida publica que pediram para depositar, afim de poderem negociar em cambiaes. — Pago com revalidação o sello do documento a que se refere a informação, lavre-se o termo, expese-se guia para recolhimento das apolices e comunique-se à Camara Syndical.

Pelo Sr. director do Expediente :

Joaquim José Maciel, 1.º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo certidão do seu tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 8 de outubro de 1900

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Guerra :

N. 99 — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, o incluso officio do Consulado Geral do Brazil em Montevideo, de 10 de setembro ultimo, e mais documentos que o acompanham, relativos á despesa de 111\$560, com o frete até Uruguayana e embarque de 10 volumes de medicamentos destinados á colonia militar do Alto Uruguay, visto tratar-se de assumpto da competência do Ministerio a vosso cargo.

N. 100 — Respondendo ao vosso aviso n. 303, de 23 de maio proximo findo, em que consultas si deve ser applicada ao funcionario que passou a certidão do tempo de serviço do ajudante do porteiro do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, José Alfredo de Carvalho, a multa a que se refere o aviso deste Ministerio, n. 45, de 11 do mesmo mez, uma vez que não pôde ser acceptada aquella certidão, e que o interessado tem de exhibir outra, cabe-me declarar-vos que, no caso em questão, não se trata de multa, e nesta parte rectifico o meu citado aviso, mas sim da revalidação do sello a que, sem embargo de não ser acceptavel, por não preencher o fim a que se destina, está sujeita a mesma certidão pelo regulamento anexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

Expediente do Sr. director :

Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro :

N. 26 — Peço-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencieis no sentido de serem concedidas passagens desta Capital até a do Maranhão ao bacharel Theophilo de Almeida Fortuna, nomeado 3.º escripturario da Alfândega daquelle Estado, bem como á sua senhora e uma creola de nome Luzia Maria da Conceição.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 49 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer Felix Gustavo Wandesmet na petição encaminhada com o vosso officio n. 45, de 2 de junho do corrente anno, resolveu, por despacho de 22 de setembro ultimo, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2.º, § 26, das Preliminares da Tarifa, para o material constante da incluso relação, destinado á Usina Brasileira, de propriedade do requerente e situada no municipio de Atalaia, nesse Estado; devendo, porém, ser excluidos da dita relação os objectos indicados com a palavra —Não—, aos quaes não é applicavel o disposto no citado artigo e paragrapho.

Dia 9

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro :

N. 259 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes da Companhia de Mineração The St. John d'El Rey Mining Company, Limited, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2.º, § 36, e 5.º das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação destinado áquella companhia.

N. 251 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requerer Carlos Wigg, proprietario da Usina «Wigg», situada em Miguel Burnier, Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 3 do corrente, e de accordo com os arts. 2.º, § 36, e 5.º das Preliminares da Tarifa, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direito, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de mineração da mesma usina.

N. 252 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 15 de setembro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que a Empresa de Sal e Navegação pede permissão para depositar em trapiches particulares um carregamento de sal vindo de Lisboa na galera portugueza Oceano, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mesmo mez, resolveu deferir o mencionado requerimento, visto que, conforme declarais no citado officio, a lei não permite absolutamente o deposito de mercadorias em taes trapiches senão depois de satisfeitos os devidos direitos.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio de 21 de junho ultimo, e interposto por Silva & Pinna, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 500\$, de que trata o art. 35 lettra c do regulamento n. 3.214, de 21 de fevereiro de 1899, por venderem fumo desfiado com sello inferior ao devido, resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, preferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 11 do mesmo mez, negar proximo ao recurso, por ter sido legalmente imposta a multa.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Seraphim Abonante. — A' vista da informação, annullo o despacho de 17 de maio ultimo, devendo ser o peticionario inscripto com isenção do pagamento do imposto.

Lima & Silva. — Transfira-se.

Seraphim Alonso. — Averbese a mudança, sendo presente ao encarregado do 2.º districto esta petição.

Companhia Commercio de Lenha e Matérias. — Rectifique-se o lançamento de accordo com a informação do Sr. Gomes de Almeida.

Monnerat, Lutterback & Comp. — Eliminese do lançamento do corrente exercicio.

Paulino Amaro Pereira e outro. — Paga a multa de 20\$, imposta a cada um, transfira-se.

José Machado da Silva. — Rectifique-se o lançamento de accordo com a informação.

Lafayette Salles. — Restituam-se 50\$000.

Antonio Alves do Valle. — Completando o sello do incluso formal de partilhas sobre o debito do imposto de transmissão.

Augusto Marinho da Silva. — Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do espolio sobre o predio n. 1 da rua Leopoldina.

Thereza de Jesus Gonçalves. — Transfira-se.

Arthur Vieira da Costa. — Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Anna Carolina Coelho. — Indeferido, em vista da informação.

André Monteiro Canario. — Complete o sello da inclusa escriptura e volte.

Anna Josepha R. Gonçalves. — Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do vendedor.

Arnaldo Spoori. — Prove o direito de propriedade do immovel.

Assis Silva & Comp. — Prove a inscripção do deposito em lançamento do imposto de industria e profissão.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados os Drs. Ascanio dos Guimarães Peixoto e Joaquim José de Carvalho medicos adjuntos do Exercito, o primeiro na guarnição de Pernambuco e o segundo na do Rio Grande do Sul.

—Por outras de 8, tambem do corrente:

Foi nomeado o Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, medico adjunto do Exercito na guarnição desta Capital;

Foi transferido da guarnição desta Capital para a do Estado do Paraná o medico adjunto do Exercito Dr. Luiz Drummond Navarro, conforme pediu;

Concedent-se licença ao capitão reformado do Exercito José Jorge de Mello, para residir no Estado da Parahyba do Norte.

Requerimentos despachados

José Guedes de Athayde Filho. — Selle o documento junto.

Dr. Emilio de Castro Brito. — Não pôdo ser attendido.

Segundo sargento Sebastião da Costa Canes. — Indeferido, por máo comportamento.

Eduardo Roberto Alves. — Indeferido, por excesso de idade.

Expediente de 28 de setembro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que :

Sejam pagas as seguintes quantias :

De 98\$640 a cada um dos marinheiros nacionaes Theodoro Minho Bellarmino Tibureio, João Norberto Goulart, Francisco dos Santos e Manoel da Conceição, de vencimentos que deixaram de receber quando addidos ao 13.º batalhão de infantaria, em 1895;

De 1:200\$ ao capitão reformado do Exército Francisco de Albuquerque Pajuaba, de soldo que deixou de receber de 1 de julho a 31 de dezembro de 1899;

De 450\$ a F. Lebre & Comp., de fornecimentos que fizeram em 1899 à Intendência Geral da Guerra.

— Sejam distribuídos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nas localidades abaixo mencionadas, os créditos das seguintes quantias:

De 9:000\$, no Maranhão, para occorrer ao pagamento da despesa que se terá de fazer com as verbas 12ª e 16ª, n. 34, do actual exercício, sendo 5:000\$ por conta daquella e 4:000\$ por conta desta;

De 1:686\$, em Santa Catharina, para attender ao pagamento a que tem direito Oliveira Carvalho & Irmão pelo fornecimento de objectos de expediente, agua, luzes e de asseo realizados em 1899 em diversos corpos da guarnição alli existente. — Fizeram-se as necessarias communicacoes.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, o requerimento em que o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Augusto Feliciano Pereira Pinto, coadjuvante do ensino theorico da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, pede ao Congresso Nacional que sejam collocados em ordem de antiguidade, por turmas annuaes, os officiaes alumnos que, desde 1897, concluíram o curso de suas armas, devendo essas turmas constituir o nucleo de onde setirem os officiaes que forem necessarios ao preenchimento das vagas por estudos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba, determinando que envie á Contadoria Geral da Guerra as contas, no valor de 941\$300, de que é credor Olympio Westhalen e os documentos comprobatorios de tal despesa, afim de se poder providenciar sobre a liquidação de tal divida.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Declarando que é transferido, na arma de infantaria, do 30º batalhão para o 39º, o tenente Pedro Cabral;

Mandando: Recolher ao 35º batalhão de infantaria, a que pertence, o alferes João Leonel de Alencar, a quem se permite demorar-se por um mez no Estado do Ceará;

Devolver ao commandante do 6º batalhão de artilharia o termo de contracto celebrado com Olyntho Manhães Guarany para servir como ensaiador da banda de musica do dito batalhão, afim de ser assignado pelo mesmo commandante e sellado de accordo com o respectivo regulamento.

— Ao director geral de Engenharia, declarando que se permite ao major do corpo do engenheiros Augusto Ximeno de Villeroy tirar uma photographia da planta desta cidade, levantada no começo deste seculo, da qual existe um exemplar na Direcção Geral de Engenharia, conforme pede o mesmo major.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo: Pagamento da quantia de 20:000\$ a B. Borges Fonseca, de trabalhos executados na antiga Fabrica de S. Sebastião, com a construcção de um armazem destinado á Intendencia Geral da Guerra;

Distribuição do credito de 3:000\$311 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina, para occorrer ao pagamento da despesa que se terá de fazer por conta das rubricas 9ª e 16ª, do corrente exercício. — Communicou-se ao commandante do 5º districto militar e ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 28 do corrente, reformando o major aggregado á arma de artilharia Jorge dos Santos Rosa e concedendo reforma ao tenente do 20º batalhão de infantaria Liberatino Lindolpho de Vellaseo.

— Ao chefe do Estado-maior do Exército:

Concedendo 90 dias de licença ao alúmno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Antonio Lepelle França, para tratamento de saude. — Communicou-se ao commandante da referida escola;

Declarando que ficam sem effeito o aviso de 25 do corrente, na parte que manda recolher ao 36º batalhão de infantaria, ao qual pertence, o capitão Alfredo Fernandes da Silveira; e a portaria, da mesma data, que o dispensou do logar de commandante de companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Permittindo ao tenente do 14º regimento de cavallaria, addido ao 1ª da mesma arma, Virgilio Laudelino de Noronha, gosar no Estado da Bahia a licença de 60 dias, que obteve para tratamento de saude.

Transferindo para o 33º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Antonio de Bittencourt Leite.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para exercer as funcções de chefe da commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, o lente da mesma Escola Dr. Luiz Cruls. — Communicou-se áquelle Ministerio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 9 de outubro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:454\$160, folha dos vencimentos do pessoal do Jardim Botânico em setembro ultimo, (aviso n. 2.360);

De 50\$, idem, idem do servente do Observatorio do Rio de Janeiro em setembro ultimo, (aviso n. 2.361);

De 4:500\$, a Companhia Lloyd Brasileiro, subvencção relativa a viagem na linha do sul pelo paquete *Santos* em agosto ultimo, (aviso n. 2.362);

De 9:000\$, idem, idem intermediaria pelo paquete *Meteoro* em julho ultimo, (aviso n. 2.363);

De 12:500\$, á Empresa Viação do Brazil, idem das viagens feitas pelos vapores *Prudente de Moraes* e *Conselleiro Vianna* em agosto ultimo, (aviso n. 2.364);

De 244\$500, a Souza Carneiro, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística em agosto ultimo, (aviso n. 2.366);

De 9\$900, a Luiz Macedo, idem idem em agosto ultimo, (aviso n. 2.367);

De 25\$310, á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements* de concerto feito para a mesma repartição em julho ultimo, (aviso n. 2.368);

De 602\$, a Agostinho Corrêa da Silva, fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em agosto ultimo, (aviso n. 2.369);

De 600\$, a Manoel de Carvalho, idem, idem idem em julho e agosto ultimos, (aviso n. 2.370);

De 58\$, a Antonio Gonçalves Pinto, idem idem á Inspectoria Geral de Illuminação em junho ultimo, (aviso n. 2.371);

De 103\$700, a Luiz Macedo, idem idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo, (aviso n. 2.372);

De 15\$495, a diversos, idem idem idem em julho ultimo, (requisitado por officio n. 1.006, aviso n. 2.373);

De 15\$480, a Gonçalves, Castro & Comp., idem idem idem em julho ultimo, (aviso n. 2.374);

De 802\$385, a diversos, idem idem idem em julho ultimo, (requisitado por officio n. 1.008, aviso n. 2.375);

De 30\$, a Eugène Canteau, idem idem idem em agosto ultimo, (aviso n. 2.376);

De 600\$, a A. Guimarães & Comp., idem, idem, idem em agosto ultimo, (aviso n. 2.377);

De 36\$600, a diversos, idem, idem, idem em julho ultimo, (requisitado por officio n. 1.191, aviso n. 2.378).

— Providenciou-se para que o credito da consignação de vencimentos do fiscal, sob o titulo—Companhia de Navegação das Lagoas Norte e Manguaba—verba 9ª, art. 21 da vigente lei de Orçamento, na importancia de 60\$, seja transferido para a Delegacia Fiscal das Alagoas para pagamento dos vencimentos durante o corrente exercício do respectivo fiscal á razão de 50\$ mensaes, (aviso n. 2.365).

Requerimentos despachados

Candido Lourenço da Silva Madeiros, inspector do 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo cortidão do que constar relativamente ás suas declarações de familia. — Passe-se a certidão, devendo o selo ser pago nesta directoria;

Marcilio Francisco da Costa Freitas, exonerado do cargo de carteiro do 2º classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Complete o selo da certidão que juntou ao requerimento;

Damasceno José do Miranda, aposentado no cargo de inspector do 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão do tempo do serviço, extrahida das folhas de pagamento.

Presidente da Companhia União Sorocabana e Itiana. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Expediente de 9 de outubro de 1900

Reitorou-se o pedido feito ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 79, de 30 de junho ultimo para ser a *Compagnie Française des Câbles Telegraphiques* matriculada de conformidade com o art. 429 da nova Consolidação das leis das alfandegas.

— Pediu-se á Directoria do Instituto Vaccinico Municipal para mandar vaccinar 253 emigrantes coarenses chegados hoje o alojados na hospedaria da Ilha das Flores.

— Podiu-se á Directoria Geral de Saude Publica para mandar examinar os 253 emigrantes coarenses chegados hoje o alojados na hospedaria das Ilha das Flores, visto terem de ser distribuídos pelas diversas localidades do interior.

— Perguntou-se á Directoria Geral dos Correios si foi ella ou a Administração Postal do S. Paulo que deu ordem para a impressão do Guia Postal daquelle Estado.

— Por aviso n. 138, de 9 do corrente, expedido ao inspector da navegação subvencionada, foi autorizada a companhia Lloyd Brasileiro a empregar, conforme pediu, durante o prazo de seis mezes, os paquetes *Iris*, *Satellite* e *Meteoro* nas linhas Norte e Sul e o *Mayrink* na de Porto Alegre.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 9 de outubro de 1900

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachados, livro de direitos, 160 fardos de estopa, vindos pelo vapor *Belloura*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar approvado o contracto que celebrou com H. Lara & Comp. para o fornecimento de 80.000 litros de oleo apropriado a producção do gaz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despatchados

Antonio Ferreira Brant, amanuense dos correios de Diamantina, pedindo noventa dias de licença em prorrogação para tratar de sua saúde. — Concedido.

Anacleto Izidoro da Silva Barreiros, praticante dos Correios do Maranhão, pedindo 4 meses de licença, sem ordenado, e em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedido a licença sem vencimentos.

Pedro Borges Leitão, praticante dos Correios do Estado do Espírito Santo, addido aos do Distrito Federal, pedindo para continuar addido a mesma repartição. — Prologo o prazo até segunda ordem.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE OUTUBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 538—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Sebastião da Cruz; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 541—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Mauricio Alves de Oliveira, vulgo Jacaré; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 531, 557 e 558—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 556—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civis

N. 1.975—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações commerciaes

N. 1.869—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.641 e 2.073—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.602, 1.813 e 1.827—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 1.930—Ao Sr. desembargador Espinola.

CAUSAS COM DIA

Appellações crimes

Ns. 539, 540 e 547.

Accordão publicado

N. 542.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 9 DE OUTUBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiros, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.222—Paciente, Fernando Barrões.—Prejudicado o pedido por ter sido posto em liberdade o paciente.

N. 2.226—Paciente, Manoel Ferreira da Costa.—Negaram a pedida ordem visto estar o paciente pronunciado no art. 217 combinado com o art. 13 do Código Penal.

N. 2.228—Paciente, Antonio Ferreira.—Negaram a pedida soltura visto estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4, do Código Penal.

N. 2.232—Paciente, Joanna Maria Martinianna.—Decisão identica á do n. 2.228.

N. 2.233—Paciente, Domingos Antonio dos Santos.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.234—Paciente, José Ribas.—Decisão identica á do n. 2.233.

N. 2.235—Paciente, Manoel de Oliveira Santos.—Decisão identica á do n. 2.222.

N. 2.236—Paciente, João Francisco dos Santos.—Decisão identica á do n. 2.222.

N. 2.237—Paciente, José Lourenço.—Decisão identica á do n. 2.233.

N. 2.238—Paciente, Manoel da Silva.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do Conselho, prestando novas e mais detalhadas informações o delegado da 7ª circumscrição urbana.

N. 2.239—Pacientes, Carlos Alberto e Antonio José Rodrigues.—Concederam a pedida ordem para serem os pacientes apresentados na 1ª sessão do Conselho informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.240—Paciente, Sabino Miranda das Neves.—Decisão identica á do n. 2.239, informando o delegado da 4ª circumscrição urbana.

N. 2.241—Paciente, Julio Martins.—Decisão identica á do n. 2.241, informando o delegado auxiliar.

N. 2.242—Paciente, Henrique da Silva.—Decisão identica á do n. 2.239, informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.243—Paciente, Domingos Cabelheiro.—Decisão identica á do n. 2.239, informando o delegado de policia da 4ª circumscrição urbana.

N. 2.244—Paciente, Manoel Franco.—Decisão identica á do n. 2.244, informando o delegado da 16ª circumscrição urbana.

N. 2.245—Pacientes, Alvaro da Rocha Rodrigues e Sebastião José da Silva.—Decisão identica á do n. 2.239, informando o delegado da 8ª circumscrição urbana.

N. 2.246—Paciente, Sancho de Bittencourt Berenguer Cesar.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na proxima sessão do Conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal as necessarias informações a respeito da prisão de que se queixa o dito paciente, intimando a parte contraria.

O EXTERIOR

ARGENTINA

«Buenos Aires a Campos Salles, honra ao povo brasileiro» é a inscripção que terá o arco do triumpho, cuja construcção já foi iniciada na avenida de Mayo.

— A camara dos deputados, modificando a pena imposta aos falsificadores de moeda, acaba de votar uma lei reduzindo a 15 annos do prisão a pena que, segundo o código penal argentino, era de 25 annos.

CHILE

Foi transferida para sablado proximo a volta do Sr. presidente Errazuriz ao governo do qual esteve afastado por motivo de molestia grave.

ESTADOS UNIDOS

Subiu a duzentos milhões de dollars a importação dos Estados Unidos nos oito primeiros mezes do corrente anno, e a exportação a trezentos e quatro milhões, representando esses algarismos o duplo dos de igual periodo do anno passado.

—Tendo a Italia reclamado contra o facto de darem os Estados Unidos hospitalidade

aos anarchistas, respondeu o governo americano dizendo que a culpa deveria recahir sobre os governos europeus que, tendo conhecimento de embarque de anarchistas nos seus portos, os occultavam afim de que as autoridades das nações onde elles procuram homisiar-se não os obriguem a voltar aos paizes da sua nacionalidade.

HESPAÑHA

Em editorial, hontem publicado, *El Liberal* propõe que se organize uma exposição hispano-argentina por occasião da abertura do Congresso Hispano-Americano.

— O agio de ouro foi ante-hontem em Madrid de 37 1/2 %.

PARAGUAY

O *Diario Official* disse ante-hontem não ter fundamento a noticia sobre o pedido de rectificação da linha de limite entre a Republica Argentina e o Paraguay.

FRANÇA

De accordo com a estatistica publicada, elevou-se a 652.000 pessoas o numero de visitantes da exposição universal no domingo proximo passado.

— A viuva do Senador Perret, fallecida em Pariz, por uma disposição testamentaria, deixou ao Sr. Presidente da Republica, Sr. Emilio Loubet, a quantia de um milhão de francos.

— Em uma carta que o jornal *Le Sicle* publicou, do Sr. Stapper, decano dos catholicos da universidade de Bordeaux, ha um topico em que o Sr. Stapper declara que a honra da França exige a rehabilitação do capitão Dreyfus e que ella não deve mais ser demorada.

INGLATERRA

Segundo o resultado do suffragio eleitoral na Inglaterra, Escocia, Irlanda e Paiz do Galles, os liberaes tiveram apenas, até o dia 8 do corrente, seis cadeiras no parlamento.

—O Imperador da China ordenou que fossem desterrados não só o principe Tuan como também o mandarin Thwang e seto chefes instigadores da insurreição dos boxers.

—Foi nomeado para o cargo de chefe das tropas chinezas, antes occupado pelo principe Tuan, o principe Yung-lau.

—Dizem telegrammas de Pekim, datados de 5 do corrente, estarem preparados para partir com destino a Pau-ting-fau, 6 mil soldados francezes com dezeseis canhões.

—Todas as potencias interessadas na questão chinesa, com excepção da Inglaterra, que guarda reserva sobre a sua decisão, diz o *Morning Post*, responderam favoravelmente á nota do Sr. Delcassé, ministro das relações exteriores da França.

ITALIA

Adquiriu uma propriedade em Malta pelo preço de tres milhões de liras, a rainha Margarida, viuva do rei Umberto I.

OS ESTADOS

PERNAMBUCO

Está inteiramente restabelecida a ordem em Canhotinho. O juiz do direito voltou ao exercicio do seu cargo.

O juiz commissario já iniciou inquerito. As providencias energicas e immediatas do Governo merecem applausos dos proprios opposicionistas.

MINAS GERAES

No 1º do proximo mez de novembro dizem realizar-se em todo Estado do Minas as eleições municipaes.

RIO GRANDE DO SUL

Por iniciativa do coronel Marco Andrade foi accetita, por grande numero de republi-

anos, a idea de fundar-se brevemente um club politico denominado «Julio de Castilhos».

O Club Porto Alegrense fundir-se-ha á nova associação, que funcionará no espaçoso predio em que está a Intendencia Municipal, prestes a mudar-se para o palacio em construção.

Nos salões do novo club realizar-se-hão as reuniões do Centro Republicano.

Além de hostinar-se a nova aggreminação ao serviço da politica republicana rio-grandense, facultará diversões aos associados. Entre outros attractivos, disporá o club de uma sala de armas.

—Da mensagem apresentada ao Congresso Legislativo do Rio Grande do Sul, pelo actual presidente, extrahimos os seguintes conceitos relativamente ao ensino publico primario desse florescente Estado:

«O ensino publico primario, leigo e livre, continua a ser ministrado e diffundido com a sollicita attenção devida a tão importante ramo do serviço publico.

Existem creadas 872 escolas, sendo 74 de terceira entrança, 113 de segunda e 631 de primeira.

Para o custeio de tantas aulas foi consignada no orçamento vigente a verba de 1.494.120\$, ou um pouco mais da setima parte da receita total, afóra os quantitativos para alugueis de casas, mobiliario, expediente, etc.

Não são necessarios seguramente dados mais cabaes para demonstrar-se o intenso desenvolvimento dado á instrucção elemental.

Si se comparar a situação do ensino official entre nós com a de outros Estados ricos e prosperos, não menos satisfactoria será a impressão recebida ao verificar-se que o Rio Grande do Sul ainda neste ponto occupa lugar distincto entre os primeiros.

Assim, limitando apenas esta referencia aos Estados de S. Paulo e Pará, ao passo que naquelle funcionaram durante o anno 1.050 escolas isoladas, neste não excede de 538 o numero de escolas elementares e de 42 o das complementares. E, todavia, releva observar que tambem alli o ensino é objecto de acurado zelo da parte das administrações respectivas.

Eleva-se notavelmente, de anno para anno, a frequencia escolar.

Attingiu a cerca de 31.000 o numero de alumnos que em 1899 concorreram ás aulas publicas, tendo sido a frequencia nas aulas particulares de mais de 12.040 alumnos.

Tal é o lisonjeiro aspecto que apresenta o ensino publico, após o proficuo regimen instituido pelo decreto n. 89, de 2 de fevereiro de 1897, que criou tambem a inspecção escolar a cargo de funcionarios superiores.

Entretanto, é necessario proseguir sob as inspirações dessa reforma, na senda do aperfeiçoamentos de que é susceptível a instrucção primaria.

A escola não deve ser apenas o primeiro fôco da educação espirital, desenvolvendo as faculdades physicas e intellectuaes do alumno, ella deve ao mesmo tempo ministrar os conhecimentos rudimentares mais essenciaes á aprendizagem de qualquer profissão technica ou profissional.

Sob este ponto de vista incluiu-se no programma escolar em vigor o curso elemental de agricultura destinado ás aulas rurais do sexo masculino.

Convem agora que outra medida complementar se estabeleça em relação ás escolas do sexo feminino.

A exemplo da Suissa, que mantem as chamadas Escolas de Trabalho para as meninas, devem fazer parte do nosso ensino as obras proprias do sexo, tais como: «artefactos de ponto, costura, concerto e confecção de vestimentas simples», procedendo-se, porém, de modo que as alumnas se habituem logo á ordem, á propriedade e á economia, no dizer expressivo da lei do cantão de Berna.

Desta forma completar-se-ha, no meu apoucado entender, a missão social reservada á escola primaria, fundando-se, outrossim, sobre bases racionais a instrucção profissional, despida inteiramente do aparato pedantocratico com que costuma revestir-se.

No inicio do anno vindouro terá logar a installação definitiva do primeiro collegio districtal desta capital, como succedaneo immediato da actual Escola Normal.

Por motivos varios e ponderosos, de que já tendes exacto conhecimento, não é possivel por enquanto multiplicar-se esses institutos de ensino complementar, conforme a promessa legal.

Nem por tal motivo, porém, será amesquinçado o ideal do ensino, cuja realização integral só pôde ser obra de lenta e persistente acção, como o demonstra a allieia o culta experiencia.

Completando o regimen da plena liberdade profissional, concretizada na suppressão official de todos os privilegios academicos, fundaram-se e desenvolvem-se auspiciosamente alguns estabelecimentos particulares de instrucção superior.

Som nenhuma interferencia ou cooperação official, funcionam taes faculdades sob a direcção applaudida de profissionais de elevada competencia moral e intellectual.

A Faculdade de Medicina acaba de ser equiparada aos institutos officiaes da Republica e em breve, assim é de esperar, sel-o-hão igualmente todas as outras.

No regimen de transição porque passamos, a consecução de favores semelhantes, que em phase normal deverão desaparecer, é condição primaria do successo por entre a concorrência desigual que ainda offerecem os institutos congeneres da União.

Sob os melhores auspícios installou-se, a 5 de maio ultimo, a Livre Faculdade de Direito, vindo preencher a unica lacuna existente na organização do ensino superior.

NOTICIARIO

Alfandega de Manaus — Conforme telegramma recebido pelo Sr. Director Geral da Imprensa Nacional, a renda arrecadada no mez de setembro findo na Alfandega do Estado do Amazonas, foi a seguinte:

Importação, ouro, 37:114\$592; idem, papel, 324:322\$369; entradas de navios, ouro, 960\$000; adiconaes, 412\$074; interior, 35:689\$586; consumo, 13:603\$560, esta renda se compõe de registros em 2:660\$ e a taxa em 10:943\$560; depositos, 7:677\$540; renda com applicação especial, 19:300\$648; a renda sem applicação especial se compõe de 756\$806 do fundo do resgate o 187:552\$842 em ouro do fundo de garantia; total da renda, 439:089\$369; tonelagem, 4\$156; em igual mez do anno passado a remessa foi de 448:349\$622; tonelagem, 8\$127; diferença para menos, 97:260\$253.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.300, de 1 do corrente, pagamento de 1:981\$, a diversos, do fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez do junho ultimo;

N. 2.322, de 4 do corrente, idem de 2:589\$009, da folha dos vencimentos que competem aos engenheiros e mais auxiliares empregados, durante o mez do setembro ultimo, na canalização dos rios Xerem e Mantiqueira, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.290, de 1 do corrente, idem de 217\$160, a diversos, do fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 2.290, da mesma data, idem de 6:001\$669, a diversos, do fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo;

N. 2.289, da mesma data, idem de 1:489\$110 a Raphael Augusto Vasconcellos, do fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 2.282, de 29 do setembro, idem de 3:420\$, a diversos, do fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 2.312, de 3 do corrente, idem de 408\$, das diarias do pessoal empregado na reparação e conservação do edificio da hospedaria de immigrants da ilha das Flores, em setembro ultimo;

N. 2.311, da mesma data, idem de 1:308\$800, das folhas do pessoal subalterno empregado na hospedaria de immigrants da ilha das Flores, no mez de setembro ultimo;

N. 2.291, de 1 do corrente, idem de 27\$825, o Trajano, Santos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.202, de 5 do corrente, pagamento de 1:942\$390 da folha das praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

N. 2.195, de 4 do corrente, idem de 150\$ a Arthur do Pinho Carvalho, do serviço do photographar cadaveros do possos desconhecidas, durante o mez do setembro ultimo;

N. 2.180, de 3 do corrente, idem de 1:137\$616 da folha dos serventes da Escola Polytechnica, em setembro ultimo;

N. 2.181, da mesma data, idem de 2:190\$, das folhas relativas ao mez do setembro ultimo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

N. 2.184, da mesma data, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, Valentin Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas miudas por elle pagas, no mez do setembro ultimo;

N. 2.158, de 1 do corrente, idem de 3\$225 ao sub-archivista do Archivo Publico Nacional Armando Esteves, por haver substituido, um dia do mez do julho ultimo, o archivista Luiz Lisboa da Silva Rosa;

N. 2.165, de 2 do corrente, idem de 80\$ do salario do servente da Corte de Appellação, no mez do setembro ultimo;

N. 2.164, da mesma data, idem de 166\$666 da folha dos vencimentos dos guardas da revista de policia do porto, relativa ao mez do setembro ultimo;

N. 2.166, de 2 do corrente, idem de 250\$ da folha do salario dos serventes do Tribunal do Jury, no mez do setembro ultimo;

N. 2.118, de 24 do setembro, idem de 634\$116 a diversos, do fornecimentos feitos de abril a agosto ultimos, ao Instituto Nacional do Mnscia.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 1 do corrente, pagamento de 106\$923, a Orlinda Gonçalves Lima, juros do capital em cofre dos orphãos.

N. 642, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 250\$, das despesas miudas daquella repartição, relativo ao mez do setembro ultimo, feito pelo respectivo porteiro.

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 20 do setembro, idem de 168\$222 a Manoel Oscar Martins Torres, juros do capital em cofre dos orphãos.

N. 596, da Casa da Moeda, de 5 de setembro, idem de 276\$580 a J. Garcia & Marinho, do fornecimento áquella repartição, em julho ultimo.

— Requerimentos — Do Antonio Soares Gouveia do Proença, pagamento de 330\$, de indemnização pelo extravio de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos, de Na R e S a Z: meio soldo, de M a Z.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional na quinta-feira, sabado e domingo da semana finda, 503 pessoas, sendo 389 adultos e 114 creanças.

O Museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Brasil*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10 idem, cartas para o exterior até ás 12.

Pelo *Washington*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 idem, cartas para exterior até 1 hora da tarde.

Pelo *Piemonte*, para Teneriffe, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Commandante Alcina*, para Angra, Santos, S. Sebastião, Villa Bella, Paranaguá, Antonina, Itajubá, Desterro, Iguaçu e Cananéia, recebendo impressos até 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 idem, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 idem.

Pelo *Laurak-Bat*, para New-Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Bellanca*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 idem, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 idem.

Pelo *Fidelense*, para o Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Gledonram*, para New-Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Amanhã:

Pelo *Orellana*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 idem.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 7 de outubro 33 pessoas fallecidas de:

Peste bubonica.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	35
	37
Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	9
	37
Indigentes.....	11

Mapa das observações feitas na Carta Marítima — Repartição da Marinha — Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — decada do mez de setembro de 1900.

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES		TEMPERATURA MEDIA		UMIDADE DA AER		UMIDADE DO SOL		ESTADO ATMOSFERICO		VENTO		CHUVA CAHIDA		NUVENS		EVAPORAÇÃO Y SOMBRAS		ÉPOCAS	
LONGITUDE APPROXIMADA=37°01'00" W Grw.		LATITUDE APPROXIMADA=10° 55' 00" N		Direcção		Força		Especie		Quantidade		m/m		C. CK. SK. N		m/m		Horas locais	
24.05		24.05		7.34		11.32		e		4		11.00		10		2.8		1	
Bom tempo. A's 7 h. a. encobriu-se o céu.		24.55		8.34		12.32		cl		6		1.20		4		3.3		2	
Bom tempo.		24.35		9.34		13.32		sm		4		0.00		9		3.2		3	
Violentas rajadas do vento SE durante a noite.		24.25		10.34		14.32		sm		5		3.20		9		2.5		4	
Durante toda a noite soprou rijo o vento SE.		25.25		11.34		15.32		sm		5		24.00		8		1.9		5	
Chuva continua durante a noite.		24.75		12.34		16.32		cl		5		0.20		5		1.5		6	
Bom tempo.		25.50		13.34		17.32		cl		5				6		2.1		7	
Bom tempo.		26.00		14.34		18.32		cl		5		0.10		6		2.2		8	
Bom tempo.		25.75		15.34		19.32		sm		6				8		2.7		9	
Tempo incerto.		25.75		16.34		20.32				6				8		2.7		10	
		25.09								51		40.90		71		2.3		Medias.....	

O observador, Amynthas J. Jorge, capitão-tenente, capitão do porto.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorológico da Estação Central no morro do Santo Antonio—Dia 8 de outubro de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°C	m/m	%				
3 a.....	761.19	19.4	14.01	83.8	WNW	—	—	—
6 a.....	761.27	19.4	14.50	87.0	SSE	Encoberto	..	10
9 a.....	761.51	20.3	15.08	85.0	SSE	Sombrio	KC. N. KN	9
1/2 d.....	760.51	23.9	17.07	77.6	N	Encoberto	..	10
3 p.....	759.45	21.7	17.20	89.0	ENE	Idem	N	10
6 p.....	759.83	20.9	17.35	94.3	SSE	Mão	N	10
9 p.....	759.60	20.0	16.38	94.0	SSE	Encoberto	..	10
1/2 n.....	759.48	20.0	16.06	92.2	NE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	24° 1
» » à sombra.....	24° 2
» minima.....	18° 8
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/m. 2
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	2h. 27

Observações

A's 8 h. a. e ao meio-dia chuvejou. De 1 h. 50 m. até cerca de 8 h. p. cahiu chuva, que então cessou.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a da Capital) em:

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro á 0°.....	763 ^m /m. 30	762 ^m /m. 70
Temperatura do ar.....	24° 8	20° 0
Tensão do vapor.....	19 ^m /m. 78	15 ^m /m. 42
Humidade relativa.....	85°/o. 0	88°/o. 8
Direcção do vento.....	S	NNE
Estado da atmosfera.....	Incerto	Bom
Nebulosidade.....	Encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 03' 05" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Muito bom	—	ESE	Fresco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	ENE	Regular	Chão	Incerto
Parnahyba.....	Idem	Encoberto	Nev. tenue alto	ENE	Fraco	Vagas	Variavel
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	Idem idem	ENE	Fresco	Idem	Bom
Natal.....	Limpo	Bom	—	SE	Idem	Idem	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Idem	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Encoberto	Muito variavel	Aguaceiros	ESE	Muito fresco	Vagas	Claro
Maceió.....	Meio encoberto	Mão	—	SSW	Fresco	Idem	Mão
Aracajú.....	Quasi encob.	Claro	—	SSE	Regular	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro	ESE	Fraco	Idem	Incerto
Victoria.....	Idem	Variavel	—	S	Idem	Pq. vagas	Variavel
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	S	Idem	Chão	Idem
Paranaguá.....	Idem	Mão	Idem	E	Fresco	—	Mão
Florianopolis.....	Idem	Idem	Idem	NE	Muito fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Idem	Bom	Nev. tenue alto	NE	Aragem	—	Idem

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 7 de outubro de 1909.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	764.1	14.9	11.5	91	2.9	NW	0.8	CK. KN			
4 h. m....	764.0	14.8	12.3	98	0.0	—	0.7	C. CK. K			
7 h. m....	763.3	16.4	12.3	88	0.0	—	0.6	C. CK			
10 h. m....	764.4	19.4	12.5	76	2.1	WNW	1.0	KN			
1 h. t....	762.4	19.3	13.8	83	6.3	SE	0.5	CK			
4 h. t....	760.7	20.3	13.2	75	6.3	SE	0.9	CK			
7 h. t....	761.6	20.2	12.8	72	2.0	SE	1.0	C. CK			
10 h. n....	762.6	19.4	13.3	79	5.0	ENE	0.9	C. CK			
Médios.....	762.89	18.09	12.71	82.8	3.1	—	0.8	—	—	—	

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 21.4; minimo 7 h. manhã, 14.5.

Evaporação em 24 horas, 1.3.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/^m.97. Total em 24 horas, 0^m/^m.97.

Horas de insolação (heliographo), 5 h. 0 8.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 8 de outubro de 1909

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.2	19.3	13.5	81	1.6	E	1.0	C. C-K. K			
4 h. m....	760.8	18.8	13.8	86	1.8	NW	1.0	C. C-K K-N			
7 h. m....	761.2	19.5	14.4	86	0.0	Nullo	0.0	C. C-K. K-N			
10 h. m....	760.8	19.4	14.5	87	5.3	S. E	0.6	C. C-K. K-N			
1 h. t....	759.4	23.8	17.9	82	1.7	N	1.0	K-N. N			
4 h. t....	758.9	21.4	17.2	91	1.0	S. W	1.0	K-N. N			
7 h. t....	759.3	19.5	16.2	96	10.0	NE	2.2	K-N. N			
10 h. n....	759.9	19.6	16.3	96	0.0	Nullo	0.9	C-K. K-N			
Médios.....	760.19	20.19	15.57	88.0	2.7	—	0.9	—	—	—	

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 27.7; minimo 7 h. manhã, 18.4.

Evaporação em 24 horas, 1.8

Chuva cahida: 7 h. da noite, 4^m/^m.687. Total em 24 horas, 4^m/^m.687.

Horas de insolação (heliographo) 1 h. 45 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 8 de outubro de 1900.....	1.653:440\$938
Idem do dia 9:	
Em papel.....	222:455\$400
Em ouro.....	35:255\$737

257:711\$137

1.911:152\$075

Em igual periodo de 1899... 1.443:573\$069

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 8 de outubro de 1900.....	478:709\$414
Idem do dia 9.....	113:712\$245

592:421\$659

Em igual periodo de 1899... 359:755\$365

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 9 de outubro de 1900.....	41:085\$052
De 1 a 9.....	234:183\$814
Em igual periodo de 1899...	317:788\$509

EDITAES E AVISOS

Corte de Appellação

Faço publico quo os julgamentos das appellações crimes n. 539, appellant, Narciso João do Oliveira, appellada, a justiça; n. 540, appellant, Joaquim Ferreira Barauna, appellada, a justiça; n. 547, appellant, Francisco Alves de Oliveira, appellada, a justiça; terão lugar no dia 12 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de outubro de 1900.—O secretario, *Eraristo da Veiga Gonzaga*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico na conformidade do art. 29 do Dec. n. 506, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 12 a 30 de julho proximo passado foram archivados os se-

guinto contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De João Baptista Paz, Antonio Joaquim Soares e José Baptista Paz, para o commercio de cereaes nesta cidade á praça do Mercado ns. 140 e 142, com o capital de 50:000\$000, sob a firma de Paz, Soares & Comp;

De João Fernandes de Aquino e Aristophanes da Silva Lima, para o commercio de commissões nesta praça á rua do Hospício n. 5, com o capital de 20:000\$000, sob a firma de Fernandes & Silva;

De José Bouças Gonçalves e Francisco Vidal Cuinbas, para o commercio de seccoos e molhados nesta praça á rua Marquez de Abrantes n. 21, com o capital de 20:000\$000, sob a firma de Vidal & Gonçalves;

De José da Silva Coelho e Joaquim Antonio de Sá, para a exploração de uma estância de lenha nesta praça á rua de Santo Christo n. 80, com o capital de 15:000\$000, sob a firma de Coelho & C.;

De Manoel Marques Machado, José Maria Valente de Almeida e o commanditario Antonio Marques Machado, para o commercio

de fazendas nesta praça á rua de S. Pedro n. 178, com o capital de 30:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Marques, Almeida & Comp.;

De Mario Paulo de Almeida e o commanditario Barão de Guaraciaba, para o commercio de comissão de café nesta praça á rua do Mercado n. 6, com o capital de 240:000\$, sendo do commanditario 180:000\$, sob a firma de Mario de Almeida & Comp.;

De Francisco Pereira da Costa e Oscar Antenor Cesar Burlamaqui, para o commercio de seccos e molhados nesta praça á rua Barão de Itapagipe n. 7, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Pereira da Costa & Comp.;

De José Ferreira da Rocha e Francisco Gonçalves Estantislão, para a exploração de uma taverna nesta cidade ao largo do Rosario n. 16, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Rocha & Gonçalves;

De Manoel Antonio Simões e Manoel Pereira dos Santos, para o fabrico de vassouras e escovas nesta praça á rua da Alfandega n. 81, com o capital de 13:025\$350 sob a firma de Simões & Pereira;

De José da Fonseca Pinto e Casemiro Gomes de Abreu, para o commercio de fazendas nesta praça á rua Visconde de Sapucahy ns. 315 e 317, com o capital de 13:600\$, sob a firma de Fonseca & Abreu;

De Domingos Monteiro Pereira e Henrique Boitome, para o commercio de moveis nesta praça á rua da Quitanda ns. 25 e 27, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Monteiro & Comp.;

De Antonio Ignacio Alves, Francisco José Gonçalves Vieira e o commanditario José Ignacio Alves para o commercio de consignações e fabrico de saccos para café nesta praça, com o capital de 100:000\$, sendo do commanditario 40:000\$, sob a firma de Alves, Vieira & Comp.;

De José Bouças Gonçalves e Thomaz José de Almeida, para o commercio de seccos e molhados nesta praça á rua do Senador Octaviano n. 73, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Gonçalves & Almeida;

De Julio de Saboia e Silva, Alberto Saboia Viriato de Medeiros, Max Hellwig e os commanditarios Trajano Viriato de Medeiros e Gustavo Eugenio de Saboia e Silva, para o commercio de sal e comissões nesta praça á rua da Prainha n. 88, com o capital de 500:000\$, sendo 350:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Julio Saboia & Comp.;

De João Maria Borges e os commanditarios Costa Pacheco & Comp., para o commercio de roupas brancas nesta praça á rua do Rozario n. 89, com o capital de 50:000\$, sendo 40:000\$ dos commanditarios, sob a firma de J. M. Borges & Comp.;

De Gaspar Loubet e João Loulé, para o commercio de chapéus de sol nesta praça á rua Sete de Setembro n. 30, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Loubet Irmãos;

De Antonio Placido Marques, José Luiz Rodrigues da Costa e o commanditario Julio Gonçalves Mendes, para a exploração de uma typographia nesta praça, á rua do Ouvidor n. 38, com o capital de 275:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Marques, Costa & Comp.;

De José Duarte Navio, Joaquim Ennes de Azevedo e a commanditaria D. Edeltrudes Francisca dos Santos Ennes, para o commercio de ferragens, etc., nesta praça á rua do Hospicio n. 53, com o capital de 500:000\$, sendo da commanditaria 300:000\$, sob a firma de Navio, Ennes & Comp.;

De Viviano da Silva Caldas e Candido José Fernandes, para o commercio de comissões nesta praça á rua do Rosario n. 87, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Caldas & Fernandes;

De Arthur Hermann Schlobach, Dr. José Caetano de Almeida Gomes e Francisco Cardoso Rangel para o commercio de confeitaria, etc., nesta praça á rua Uruguayna n. 90 C, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Hermann Gomes & Comp.;

De William S. King, Agostinho Joaquim Ferreira e Malem King, para o commercio de importação e comissões nesta praça á rua Primeiro de Março n. 11, com o capital de 500:000\$, sob a firma de King, Ferreira & Comp.;

De Manoel Antonio de Senna e Antonio da Silva Figueiredo, para o commercio de padaria nesta praça, á rua do Lavradio n. 13, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Senna & Figueiredo;

De Augusto Carlos Setubal e o commanditario Antonio Candido Pereira para a exploração de um restaurant, nesta praça á rua dos Andradas ns. 15, 17 e 19, com o capital de 25:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Setubal & Comp.;

De Antonio da Silva Maia e David Pinheiro Guerra, para o commercio de ensaque de café, nesta praça á rua da Quitanda n. 128, com o capital de 150:000\$, sob a firma de A. Maia & Comp.;

De Domingos Marques Gomes de Carvalho, Antonio Duarte Diniz e Manoel Fernandes Gomes, para o commercio de padaria nesta praça á rua Zeferino n. 36, com o capital de 27:000\$, sob a firma de Carvalho, Diniz & Gomes;

De João Rodrigues Formosinho e Antonio Matheus Dias Fernandes, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Formosinho & Fernandes;

De José Pimentel e José Joaquim da Cunha Meirelles, para trabalhos de pintura e decoração do predios nesta praça á rua de São Joaquim n. 22, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Pimentel & Meirelles;

De Antonio Rodrigues da Rocha e Joaquim Francisco de Paiva, para o commercio de padaria, nesta praça á rua do Senador Pompeu n. 2, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Rodrigues & Paiva;

De Venancio Viegas de Carvalho e o commanditario José Gonçalves de Araujo Vianna, para o commercio de molhados e mantimentos nesta praça á rua Gonçalves Dias ns. 3 e 5, com o capital de 80:000\$, sendo metade do socio commanditario, sob a firma Viegas de Carvalho & Comp.;

De Frederico Emiliano e João Moreira da Camara, para o commercio de aparelhos de gaz nesta praça á rua Visconde de Itaipua n. 101, com o capital de 1:500\$, sob a firma do Camara & Emiliano;

De Rosendo José Gonçalves e Manoel Coelho de Brito para o commercio de aparelhos de gaz nesta praça á rua da Alfandega n. 128, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Gonçalves & Brito;

De Manoel Diniz e Francisco Pereira de Mattos Lobo, para o commercio de fumos nesta praça á rua dos Ourives n. 137, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Lobo & Diniz;

Julio Cesar Pimenta Velloso e Affonso Pimenta Velloso, para o commercio de comissões nesta praça, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Velloso Irmãos;

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça Costa Rangel & Monteiro, Tavares Guimarães & C., Ferreira Irmão & C., Ribeiro Soares & C., José do Vasconcellos & C. e A. Xavier & C.; as tres primeiras pela retirada dos socios José da Fonseca Rangel, Manoel Salgado Pereira Guimarães e Antonio Ferreira Marques de Souza, e as tres ultimas pela admissão dos novos socios D. Adelaide de Moura e Marques, Dr. João de Carvalho Borges Junior e Gustavo Woelbert.

Distraetos — Das sociedades commerciaes desta praça Fernandes Sampaio & Nunes, Lopes & Rocha, Miranda & Gonçalves, Narciso Ignacio de Araujo & C., Segredo Vasques & C., Souza Almeida & C., Nestor Sampaio & C., Ribeiro Tinoco & C., Silva & Pereira, Alves Crimpella & C., Luiz de Mattos & C., Lobo Diniz & C., King Ferreira & C., Campos & Bastos, Ferreira & Santos, Pinto d'Araujo & C., A. C. Meirelles Coelho & C., Castro & Souza, Silva Abel & C., Vianna &

Carvalho, Antonio Moreira dos Santos Costa & C., Birtencourt & Carvalho, Cruz Pinto & C. e Freitas & Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1901. Está conforme.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do commissario da armada Augusto Soares da Silva Torres, para, no prazo de 30 dias a contar desta data, recolherem aos cofres publicos a quantia de 188100, proveniente do alanco encontrado em suas contas, relativas ao periodo de 1 de abril a 29 de dezembro de 1891, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, e a cujo pagamento foi condemnado o mesmo commissario por accordão de 5 do corrente.

Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1900.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que para o recebimento de juros de apolices da Divida Publica, em janeiro do anno proximo futuro, será exigivel a cortidão da vida ou nova procuração do possuidor, tutor, curador, inventariante, testamentario, etc., que se fizer representar, de accordo com as disposições em vigor.

Capital Federal, 9 de outubro de 1900.—O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão, carne e mantimentos para a esquadra, corpos e repartições de marinha

De ordem do Sr. contra-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizarse no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1901.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da cortidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos do serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho

Commissariado Geral da Armada, 4 de outubro de 1900.—*M. F. da Silva Guimarães*, secretario.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 98

Estado de Santa Catharina.—Fazenda das Tijucas

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, devido às areias e detritos dos rios Tijucas e Bobos, a pequena ilha situada perto da embocadura deste ultimo e conhecida pelo nome de «Bobos» achá-se completamente ligada ao continente.

Directoria de Hydrographia, 9 de outubro de 1900.—*Luiz Cadaral*, capitão de fragata.

(.)

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 97

Estado do Espírito Santo.—Costa de Itapemirim —Cerro de ração

De ordem do Sr. almirante-chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que o brigue nacional *Elephante*, naufragado em abril, foi visto a 2 do corrente a ESE da barra de Itapemirim a 6' approximados da costa, com um mastro fóra d'agua.

Directoria de Hydrographia, 9 de outubro de 1900.—*Luiz Cadaral*, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, faço publico, de conformidade com o disposto no aviso n. 1.223, de 4 do corrente, que o Governo, tendo em vista não só as razões pelas quaes a lei n. 678, de 21 de agosto ultimo reduziu a cento e oitenta, no maximo, o numero de aspirantes á guardas-marinha, mas ainda a excessiva lotação de alumnos que actualmente ha nesta escola, resolveu suspender a inscrição de candidatos á matricula neste estabelecimento.

Escola Naval, 8 de outubro de 1900.—*Lucidio Augusto Pereira da Silva*, secretario. (.)

Conselho de compras do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

(Grupo n. 10—carvão)

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho de compras, e em virtude do aviso n. 1.196, de 29 do mez proximo findo, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento do referido arsenal, no exercicio proximo futuro, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

São deveres do proponente:

1.º, encher com os preços por extenso e em algarismos, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2.º, entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente, ao conselho, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma indivi-

dual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente sellada e não for acompanhada de amostras, ficando prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para supprimento do Commissariado Geral da Armada e mais dependencias da marinha nesta Capital, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 8 de outubro de 1900.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

(.)

Arsenal de Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

São convidadas para hoje, quarta-feira, 10 do corrente, as senhoras costureiras proprietarias das guias ns. 1.099 a 1.837, em numero de 100, todas da letra M. Devirão se apresentar pessoalmente, das 10 horas da manhã até as 2 1/2 horas da tarde, munidas de suas respectivas guias.

Capital Federal, 10 de outubro de 1900.—*Jorge Gustavo Tinoco da Silva*, 1.º tenente adjunto e encarregado.

EDITAL**Décima Quarta Pretoria**

De citação ao réo Adolpho Luiz do Nascimento
O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14.ª pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente vivem que pelo mesmo fica citado Adolpho Luiz do Nascimento, denunciado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, para depois de findo o prazo de 20 dias, a contar de sua publicação, comparecer á primeira audiência deste juízo e ás que se seguirem para ver-se processar, e afinal, encerrado o summario, ver-se julgar pela Junta Correccional, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiências tem logar ás 11 horas da manhã dos dias uteis e as Juntas Correccionaes ás quintas-feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do réo, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, publicado pela imprensa, e outro por cópia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta 14.ª pretoria, aos 6 de outubro de 1900.—Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subsecrevi.—*Jorge Buarque de Lima*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d'v	A vista
Sobre Londres.....	10 19/32	10 9/16
» Pariz.....	8003	8003
» Hamburgo.....	18111	18114
» Italia.....	—	8845
» Portugal.....	—	8383
» Nova York....	—	48680

Soberanos..... 23\$300

Vales de ouro nacional, por 1\$000..... 2\$601

Apolices

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS.

Apolices geraes do 1:000\$, 5 %...	791\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, port.....	900\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	135\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro	384\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	67\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	90\$000

Companhias

Comp. Jardim Botânico.....	100\$000
----------------------------	----------

Debentures

Debs. Jornal do Commercio.....	165\$000
--------------------------------	----------

Vendas por alvazi

16 apolices do Emprestimo Nacional de 1868, de 1:000\$000..	1:400\$000
---	------------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de outubro de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Central do Brazil**
ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL**EXTRAORDINARIA**

Aos tres dias do mez do outubro de 1900, reunidos no salão do 2.º andar do edificio do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Alfandega n. 2, á 1 hora da tarde, 26 accionistas, que assignaram seus nomes e declararam o numero de acções e votos, representando 4.415 acções, assumo a presidencia o Sr. Barão de Aguas Claras, que occupara a presidencia da directoria desta companhia, e declara que pelo art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e art. 29 dos estatutos sociais compete a assembleia geral regular a forma da liquidação e que sendo precisos dous terços do capital da Companhia exeri do art. 182 do citado decreto, a directoria firmada no art. 156, convocara os accionistas em 1 de setembro para reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 17 desse mez, á 1 hora da tarde, no salão do Banco Rural e Hypothecario, affim de deliberarem sobre a liquidação da Companhia; que nesse dia, á hora e logar designados, não compareceram accionistas em numero legal, pelo que a directoria convocou-os ainda por annuncios para o dia 22 do mesmo mez, para o mesmo logar, hora e fim ou objecto da reunião, com declaração de ser 2.ª convocação; que ainda não havendo numero legal, foi feita a 3.ª convocação para reunirem-se no dia 3 de outubro, á 1 hora da tarde, neste salão, para o fim de deliberar sobre a liquidação da Companhia; esta 3.ª convocação foi feita por annuncios e por cartas, por serem as acções nominativas, havendo em uns e em outras a declaração expressa de poder a assembleia deliberar, qualquer que fosse o capital que se fizesse representar; apresenta retalhos dos jornaes em que foram publicadas as convocações e um exemplar das cartas que foram endereçadas a cada accionista.

Assim, estando presentes 26 Srs. accionistas, representando 4.415 acções, inscriptas no livro do presença, declara aberta a sessão

da assembleia geral extraordinaria da Companhia Central do Brazil.

Em observancia do art. 23 dos estatutos, pede a assembleia geral que nomeie em escrutinio ou acclame o seu presidente, indicando o nome do prestimoso accionista Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, que é acclamado por todos os accionistas presentes.

Assumindo a presidencia, o Sr. commendador Alves Coelho, nomeia para secretarios os accionistas Srs. José Augusto Moreira dos Santos e David Moreira Régia, que tomam assento á mesa.

O Sr. secretario Régia declara que estão lavrados os termos da presenca dos Srs. accionistas que compareceram ás primeira e segunda convocações, que não ha acta para se ler, por ter sido a ultima extraordinaria já approvada, e o Sr. presidente annuncia que o fim da presente reunião é deliberar a assembleia sobre a forma da liquidação da Companhia Central do Brazil, ora em liquidação forçada, por despacho do juiz da Camara Commercial e dá a palavra ao Sr. accionista Barão de Aguas Claras, que a pediu.

Este accionista relata á assembleia os trabalhos e operações da companhia durante nove annos em que foi director e presidente, fazendo ligeira synopse, mostra que o art. 155, combinado com o art. 148 do já citado decreto de 4 de julho do 1891, em vista da má condicção em que se achou a companhia, obrigou-a a requerer á liquidação forçada; que pelo juiz da Camara Commercial foram nomeados syndicos provisórios e peritos para examinar da escripturação em todos os seus livros e para levantarem o balanço e formularem um relatório, indicando as causas que levaram a companhia a cessar pagamentos; que esses peritos já apresentaram o balanço e relatório, que o balanço confere com o da companhia em todas as suas parcelas e valores e que o relatório instrue das causas que obrigaram a cessação de pagamentos, e, como a informação detalhada que ella accionista prestasse á assembleia geral poderia ser inquinada da suspeição por optimismo, passa a ler o relatório desses peritos, que não eram conhecidos nem de vista dello accionista, nem podem deixar de merecer toda a consideração, por serem homens competentes, pelos empregos que exercem e por terem sido nomeados pelo integro juiz da Camara Commercial.

Fazem esses peritos o historico da companhia desde a sua fundação, estudam as operações havidas, indicam os seus resultados, mostram o estado do seu capital e fundos de reserva, patenteam o estado do maior devedor da companhia, pressun as datas e quantias entradas para os cofres da companhia e levantadas por seu presidente, com sua responsabilidade individual em diversos Bancos, determinam que o activo da companhia é de 9.572.488\$558, que o seu passivo é 6.395.678\$636, e concluem que a cessação de pagamentos foi devida a não se poder obter numerario com titulos de devedores no valor de 2.602.326\$660.

A immobilização de tamanho capital foi a causa da paralyção dos negocios, disso a directoria no pedido de liquidação forçada, em 23 de julho do corrente anno.

Já no relatório que foi apresentado á assembleia geral ordinaria, em 29 de março do corrente anno, dizia a directoria que os ultimos annos tinham sido de lutas, de desconfiança, de falta de credito, da crise; os descontos continuaram ainda mais difficéis, ao ponto de alguns titulos de verdadeiros valor serem por todos os Bancos recusados.

A crise bancaria que fez estremecer em seus alicerces os nossos institutos de credito mais conceituados, como os bancos da Republica do Brazil e Rural e Hypothecario e outros, patenteam hoje a razão da difficuldade dos descontos e a extrema severidade na aceitação de titulos. Examina o activo em relação ao passivo e manifesta a opinião de que, em condicções normaes, mesmo pre-

carias, o activo, liquidado, pagaria todo o passivo e ainda as accções teriam valor; mas, no periodo agudo da crise bancaria, com a catastrophe ou crack de que todos particularmente soffremos as consequencias, não vê lisonjeiro o estado da liquidação.

Está prompto a fornecer aos senhores accionistas todas as demais informações que quizerem, para o que trouxe detalhados todos os annexos ao balanço da companhia, em numero de vinte e nove.

Termina apresentando á assembleia, por intermedio da Mesa, uma proposta que importa entregar áquella o mandato que foi confiado á directoria e nella pede a eleição de tres accionistas para examinar o balanço da companhia e procederem a todos os actos necessarios para a liquidação.

Le a proposta assignada por si e pelo seu ex-collega de directoria, Sr. capitão Luiz Carlos Zamith, e apresenta á Mesa.

Posta em discussão a proposta e depois de fallar sobre ella o accionista Dr. J. S. de Castro Barbosa, no intuito de a tornar bem definida em suas proposições e termos juridicos, pede á assembleia autorização para ser ouvida a opinião do provector juriconsulto Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, que se acha presente.

Accepta a indicação, é redigida a proposta de accordo com a opinião juridica do douto juriconsulto, nos seguintes termos, integral e fielmente aqui transcriptos, a saber:

Proposta

Propomos:

Que a assembleia geral extraordinaria da Companhia Central do Brazil eleja tres accionistas para, como mandatarios da companhia, examinem o activo e o passivo e formularem a concordata com os seus credores; — que ella autorize esses tres accionistas, como seus bastantes procuradores, com plenos poderes, ainda mesmo os especiais e necessarios a transigirem, contrahirem empréstimos, empenharem moveis, alienarem-nos, hypothecarem e alienarem immoveis, para apresentarem concordata aos credores, e, no caso de obterem aquiescencia delles em numero que represente mais da dous terços dos creditos, providenciarem para que a concordata seja homologada pelo juiz competente, como apresentada pela companhia, em virtude dos poderes especiais dos seus mandatarios; — que no impedimento de qualquer dos tres mandatarios, os outros dous possam deliberar sobre a concordata e apresental-a em juizo, usando dos poderes especiais do mandato; — que, obtida e homologada a concordata, a Companhia Central do Brazil entre em liquidação amigavel, passando os tres procuradores com todos os plenos poderes, inclusive os especiais acima mencionados, a formar a commissão liquidante, afim de exercerem os seus cargos, praticando todos os actos a elle inherentes, os quaes a assembleia ratifica, dando por approvado tudo o que fizerem os ditos seus procuradores, que poderão deliberar por maioria; — que a commissão liquidante se componha de um presidente e dous membros; — que os seus membros, depois de obtida e homologada a concordata, percebam os honorarios mensaes desde já fixados pela assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1900. — Barão de Aguas Claras. — Luiz Carlos Zamith.

Esta proposta foi sujeita á approvação e unanimemente approvada.

O Sr. presidente, commendador Antonio José Alves Coelho, propõe á assembleia que se fixem os honorarios da commissão liquidante em 15.000\$ por anno, para o presidente e 12.000\$ para cada um dos outros membros da commissão, pagos mensalmente.

Foi approvada esta proposta sem discussão.

Passando-se á eleição dos tres bastantes procuradores e membros da commissão li-

quidante da Companhia Central do Brazil e nomeados os secretarios para escrutadores, foram recebidas 26 cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Luiz Carlos Zamith.....	394	votos
Barão de Aguas Claras.....	356	»
George Constantino Janacopulos.....	356	»
Commendador Pedro Gracie.....	50	»
Commendador Antonio José Alves Coelho.....	50	»
Agostinho José Alves Costa.....	12	»

O Sr. presidente declara terem sido eleitos mandatarios procuradores da companhia para obterem a concordata com os credores e homologação della pelo juiz competente, sendo membros da commissão liquidante, depois de homologada esta concordata, os seguintes accionistas, Srs.:

Barão de Aguas Claras,
Luiz Carlos Zamith,
George Constantino Janacopulos.

O Sr. David Moreira Régia propoz e foi approvado, sem discussão e unanimemente, que seja acclamado presidente da commissão o Exm. Sr. Barão de Aguas Claras.

Nada mais havendo a tratar e estando satisfeito o fim para que fora convocada a presente assembleia, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que se conservem na casa até que seja lavrada a acta, afim de sujeital-a á discussão e approvação e mandou lavar a presente acta, que fiz escrever e subcrevo. Eu, David Moreira Régia, a fiz escrever e assigno como 1º secretario da mesa. — Antonio José Alves Coelho, presidente. — David Moreira Régia, secretario. — José Augusto Moreira dos Santos, idem.

Sujeita á discussão esta acta e não ha avendo impugnação, é submettida á approvação e approvada. E pelindo aos Srs. accionistas que assignem esta, o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde. Eu, David Moreira Régia, secretario, de novo assigno com os accionistas presentes. — Antonio José Alves Coelho. — David Moreira Régia. — José Augusto Moreira dos Santos. — Arlindo de Souza Gomes. — Luiz Carlos Zamith. — Francisco Joaquim de Oliveira. — Antonio Fernandes Guimarães. — Jeronymo Teixeira Boacista. — Antonio Gonçalves Carneiro. — Domingos Lopes Ferreira. — Adão de Dias Ribeiro. — Narciso F. da Silva Neto. — João Machado Mendes. — Eriberto G. Wignall. — J. S. Monteiro & Comp. — M. J. de Costa. — J. S. de Castro Barbosa. — Barão de Aguas Claras. — George Constantino Janacopulos. — Agostinho José Alves Costa. — Pedro Gracie. — Sebastião M. Sermentto. — Dr. Barão de Ribeiro de Alarcão. — Manoel Ribeiro Salgado.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.175 — Memorial descriptivo, acompanhado de um pedido de privilegio, de ante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para novos modos de preparar a herca molle. Invenção de Paul Philipp François Miché, domiciliado em Campo Largo, Estado do Paraná.

As diversas variedades de flex, de que se extrah o matte, haes como o flex para quaysens (A. de Saint Hilaire), o flex curatilis sensis (J. Moers) etc., assim como a Congon hinha (Psidium flex Matte) contem principia os notaveis, a que devem essas plantas suas propriedades particulares nutritivas, morcinhas e physiologicas, sendo aquelles principia.

1º, a cafeína, juxtaposta ao acido tamico e ao acido mallico na planta;

2º, um glucoside, ao qual dou o nome de mateos, que se desdobra em glucose e em mateina, de accção poderosa;

3º, uma materia resinosa, em proporção consideravel, assim como barro em quantia

dade notável, que explicam os efeitos physiologicos do matte.

Distingue-se mais o matte por um principio amargo pronunciado, e por um oleo essencial, que se desenvolve mais ou menos no processo da fabricação, segundo for a torrefacção mais ou menos completa.

Deve-se notar que o matte do commercio não cede sinão lentamente seus principios á agua quente e mesmo á agua fervendo, com a excepção da cafeína e do tannino.

Resulta esse facto da aggregação particular dos mesmos principios, devido ao processo commum da fabricação do matte, como da natureza coriacea da folha e da distribuição de suas innumeraveis cellulas em ambas suas epidermes, assim como no seu interior.

Deve-se notar tambem que o «mateane», como acontece aliás com a generalidade das glucosides, é facilmente atacado e destruido total ou parcialmente, sendo que os processos de fabricação, até agora em uso, só em escala diminuta podem evitar esse inconveniente, mesmo nas condições de tratamento mais favoraveis.

Fui levado por essas considerações a effectuar as pesquisas, pelas quaes descobri os novos processos de preparação do mate, que se descrevem adeante.

O objecto da invenção é tornar mais facilmente soluveis em agua quente os principios do matte, conservando-se ao mesmo tempo intactas suas propriedades nutritivas, medicinas e physiologicas.

Divide-se a mesma invenção em duas partes distinctas, a saber :

Tratamento pelo vapor da agua e tratamento pelo ar atmosferico privado de humidade

Tratamento pelo vapor da agua — 1.º, separam-se das arvores as folhas verdes dos flex productores do matte, que se transportam até á fabrica. A natureza dura e coriacea da folha permite-lhe supportar um transporte bastante longo, mais facilmente no inverno que no verão. Não é nocivo um começo de «fanagem», podendo esta operação se prolongar mais ou menos, segundo as qualidades do matte que se deseja produzir.

2.º, tratam-se depois as folhas pelo vapor de agua, em um recipiente de madeira, cobre estanhado ou alvenaria, guardado de cimento Portland no interior, e fechado hermeticamente, de modo a não deixar escapar o vapor. Este tratamento se applica durante um espaço de tempo mais ou menos consideravel, segundo a idade da folha, a época do anno em que se effectua a operação e o gráo de vapor empregado.

Para folhas de seis mezes a um anno bastam 10 a 15 minutos de tratamento; é, porém, necessario o duplo ou triplo desse tempo para 1.º folhas de tres a quatro annos, que são muito mais duras, variando além disso, o tempo segundo as estações e sendo menor durante a estação quente, em que a seiva das arvores é ascendente, o que no inverno, durante o qual a mesma seiva se acha parada. O recipiente é dotado de um fundo falso, sobre que repousam as folhas, e de uma torneira que serve para evacuação das aguas de condensação, produzidas durante o tratamento.

3.º, as folhas podem se introduzir no recipiente, quer ainda adherentes aos raminhos, quer separadas destes e conservando seus peciolos.

Quando se introduzem as folhas no recipiente com seus raminhos, para-se a operação assim que as folhas se destaquem facilmente destes.

4.º Corta as folhas do matte e seus peciolos, por meio de um corta-folhas (antes ou depois do tratamento pelo vapor) em fragmentos compridos mais ou menos finos. Effectua-se preferivelmente esta operação antes do tratamento pelo vapor da agua quando

as folhas estão mais macias e devem ficar menos tempo expostas ao mesmo vapor, cortando, pelo contrario, as folhas depois, quando ellas se acham mais velhas, devendo por este motivo ser submettidas durante espaço de tempo mais consideravel á acção do vapor, como se disse acima, parágrafo 2.º.

5.º Continua-se depois o tratamento do matte por um dos seguintes methodos :

a) as folhas cortadas e tratadas pelo vapor se collocam em um forno de tijolos ou aparelho de secar, construido parte de tijolos e parte de ferro, de forma qualquer, em que possam ser submettidas a diversos grãos de calor, começando por um gráo menor e acabando-se por uma torrefacção semelhante á que soffrem os chás da India, e que tem por fim desenvolver o aroma especial de matte.

Acabada esta ultima operação, deita-se o matte em peneiras para remover o pó que contiver, e procede-se depois á operação do encaixotamento em caixas ou barricas forradas de folhas de chumbo ou de papel hydrofugo, que se fecham hermeticamente.

b) as folhas cortadas e tratadas pelo vapor se collocam em caixas de madeira, que se carregam de pesos durante 24 a 48 horas, segundo a temperatura, para se estabelecer um começo de fermentação, que tem por fim ulterior abrandar o producto, tirando ás decocções do matte, assim obtida, uma certa aspereza natural. Procede-se depois ás operações de secção, torrefacção e encaixotamento, do modo que se descreveu acima ;

c) as folhas cortadas e tratadas pelo vapor se estendem, em camadas finas, sobre um soalho de madeira, e se expõem ao ar, ou faz-se passar preferivelmente sobre ellas corrente de ar, impellida por uma machina de soprar, até obter a oxydção do licor contido nas cellulas da folha cortada, ou adherente á superficie desta. Pede pouco tempo essa operação, que se conhece ser acabada quando as folhas tomam uma cor parda esverdeada escura, tornando-se quasi secas em sua superficie. Procede-se depois á secção no aparelho destinado a este fim, á torrefacção e ao encaixotamento, como se descreveu acima (a). Dou ao matte assim obtido o nome de *matte oxydado*.

d) Collocam-se as folhas, depois de cortadas e tratadas pelo vapor, em formas de madeira ou de metal (preferivelmente cobre), em que se submettem á acção de uma prensa poderosa, até tomarem a forma de tijolos ou tijolinhos de volume desejado e perfeitamente compactos. Poem-se esses tijolos a secar, primeiro sobre prateleiras abrigadas e depois em um forno, á temperatura baixa, que se eleva depois até á sua completa dessecação.

Nesta preparação do matte, á que dou o nome de *matte em tijolos*, opera-se sobre folhas de dous annos, pelo menos, e sómente na estação em que a seiva é ascendente, pelo motivo que a glucose libertada do «mateane» se presta então mais facilmente para a agglomeração das folhas cortadas, de modo a conservarem os tijolos, depois de completamente seccados, perfeitamente suas formas e suas arestas. Encaixota-se os tijolos, depois de se envolver cada um delles em papel hydrofugo, em caixas de dimensões convenientes, igualmente forradas de papel hydrofugo. Antes de se empregar o matte em tijolos, é necessario, querendo-se obter o desenvolvimento do oleo essencial do matte, como se descreveu acima, quebrar esses tijolos em fragmentos miudos, que se torram sobre uma placa de ferro ou de cobre.

Nos quatro methodos acima, a, b, c, d, o matte, tratado pelo vapor d'agua e seccado depois, conserva seus principios e os cede facilmente á agua quente. Conserva-se durante muito tempo e melhora envelhecendo.

O principio amargo da folha desaparece, porém, completamente pelo effecto do tratamento pelo vapor da agua, o que é de grande vantagem para a venda, em certos mercados.

O «mateane» se desdobra em glucose e mateína, que conservam cada um seu valor natural respectivo, ou a mateína se oxyda, como em C. Tenho que esta oxydção augmenta consideravelmente o valor do matte, no ponto de vista nutritivo e medicinal.

Tratamento pelo ar atmosferico privado de humidade os arminhos do sillex se destacam das arvores com suas folhas verdes e se transportam até á fabrica.

Apezar de não ser nocivo um começo de fanagem prefiro que as folhas sejam tambem frescas quanto possivel, preferindo igualmente operar na estação do anno em que a seiva se acha parada.

Suspendem-se os raminhos com suas folhas, em uma camara inteiramente fechada, menos na parte superior, em que existem algumas aberturas necessarias para escapamento do ar. Introduz-se de modo contiuuo nessa camara uma corrente de ar quente, cuja quantidade varia com as dimensões da mesma camara. Para se obter essa corrente de ar quente, faz-se primeiro passar o ar por uma fornalha pequena, onde alcança a temperatura de pouco mais ou menos 300° a 310° c.

Nesta temperatura a atmosphaera não contém mais vestigios de vapor.

O ar assim aquecido se esfria depois por meio de uma circulação activa de ar exterior, que abaixa sua temperatura, reduzindo-a a cerca de 27° a 32° c, e, nesta condição, a corrente de ar se impelle na camara, ou camaras de dessecação por meio de uma machina de soprar, posta em movimento por qualquer motor conveniente.

Naquellas camaras a temperatura é a de um dia quente de verão na Europa, isto é, de 24° a 25° c ; o ar se acha, porém, tão avido de humidade que desseca rapidamente os raminhos e as folhas do matte adherentes a este.

Obtem-se em pouco tempo a dessecação completa, sem ficar alterada de modo algum a chlorophylla das folhas e sem decomposição do glucosido «mateane». Removem-se então os raminhos e suas folhas das camaras de dessecação, e tratam-se rapidamente pelo processo commum de preparação do matte do commercio, encaixotando-se depois o producto em caixas ou barricas solidas forradas interiormente de folhas de chumbo ou papel hydrofugo, e que se fecham tão hermeticamente quanto possivel.

Deve-se notar que:

1.º, a não decomposição do «mateane», pelo effecto de sua dessecação, a baixa temperatura conserva a essa glucosido inalterada sua perfeita solubilidade na agua quente, a qual o desdobra em glucose e mateína, que contem portanto as decocções do matte preparado do modo descripto ;

2.º, a dessecação da chlorophylla pelo ar atmosferico, privado de humidade, contribue mais para conservar intacta sua cor verde natural (tão procurada nos mercados do Prata) do que qualquer outro modo de operar, principalmente com os encaixotamentos hermeticos que emprego ;

3.º, o principio amargo do matte se conserva em sua integridade, ponto este que é igualmente de grande vantagem para os mercados de Buenos Aires, Montevideo e Chile ;

5.º, aquella mesma dessecação á baixa temperatura exclue toda a possibilidade de aggregação complexa dos principios do matte, que ficam quasi tão soluveis na agua quente quanto podiam sel-o, no estado de planta fresca.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1.º, o tratamento das folhas verdes de herva matte pelo vapor d'agua e assim como se descrevem acima pelos quatro methodos a, b, c, d ;

2.º, a maior salubridade dos principios do matte, assim tratado, na agua quente, e por conseguinte a quantidade menor de matte necessaria para se obter uma infusão ou decocção de força determinada ;

3.º, a conservação maior do mesmo matte ;

4.º, a applicação de um tratamento pelo ar

atmospherico privado de humidade, ás folhas verdes de herba matte, substancialmente como se descreveu acima;

5º, a obtenção pelo mesmo tratamento de um producto, conservando intactos os principios do matte, sem aggregação complexa, isto é, taes como se encontram na planta verde.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1900. — Como procuradores, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

N. 3.177—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em caldeiras de tubos de agua e fornalhas para as mesmas.» Invenção de John Cowan e da The Stirling Boiler Company Limited, ambos domiciliados em Edimburgo, Escocia*

Refere-se a nossa invenção á classe, de caldeiras de tubos de agua em que a superficie aquecedora principal consiste em tubos que reúnem entre si reservatorios cylindricos ou tambores inferiores e superiores, assim como a fornalhas adaptadas para se empregarem no mesmo caso.

O objecto da invenção é augmentar a superficie do aquecimento sem augmento consideravel das dimensões da caldeira, aperfeiçoar a circulação geral e permittir queimar bagaço, lenha ou pó de hulha, alternadamente com hulha.

Consiste uma parte da invenção em uma forma aperfeiçoada e construção nova de uma caldeira de tubos de agua, comprehendendo essencialmente tres tambores superiores e dous inferiores ligados por series de tubos.

Outra parte da invenção consiste em uma forma e construção aperfeiçoada de caldeiras de tubos de agua, comprehendendo essencialmente tres tambores inferiores e quatro superiores, ligados do modo semelhante por series de tubos.

A terceira parte da invenção consiste em fornecer uma fornalha, de que uma parte está adaptada para queimar bagaço ou outro combustivel analogo, e a outra parte para queimar hulha, achando-se essas duas fornalhas combinadas de tal sorte que se pôde passar facilmente do uso de uma ao uso da outra, e disposta de modo a não se prejudicarem entre si.

A quarta parte da invenção consiste em fornecer uma fornalha combinada, de que uma parte está adaptada, para queimar pó de hulha e a outra parte para queimar hulha, do modo ordinario, sendo essas fornalhas combinadas de tal maneira que se pôde mudar facilmente do combustivel, passando-se do pó de hulha á hulha comum e vice-versa.

Outra parte da invenção, finalmente, consiste em uma forma especial de fornalha aperfeiçoada, para hulha, com uma grelha inclinada.

Referindo-nos aos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação em secção de uma caldeira e de fornalhas construídas e dispostas, segundo uma modificação da nossa invenção; a fig. 2 é um plano em secção da mesma, pela linha AA, da fig. 1; a fig. 3 é uma elevação em secção da mesma modificação, parte em secção pela linha BB da fig. 1, e a fig. 4 é uma elevação de traz da mesma; a fig. 5 é uma elevação em secção de uma caldeira e de fornalhas construídas e dispostas, segundo outra modificação da invenção; a fig. 6 é uma elevação em secção de uma caldeira e de fornalhas construídas e dispostas, segundo uma terceira modificação da invenção, e as figs 7 e 8 também elevações respectivamente do frente e de traz da mesma modificação. A fig. 9 é uma elevação do tambor de alimentação de agua de qualquer dos tambores representados nos desenhos precedentes, e a fig. 10 é uma secção transversal do mesmo pela linha XX da fig. 9.

Referindo-nos em primeiro lugar ás figs. 1, 2, 3, 4, 9 e 10, *c, b e a* são os reservatorios

superiores da caldeira, e *c e d* os reservatorios inferiores.

Chamaremos respectivamente aos tres reservatorios superiores do tambor de alimentação de agua, primeiro tambor, de vapor e agua e segundo tambor de vapor e agua, e daremos aos dous reservatorios inferiores o nome de tambor de lodo e tambor principal de agua, respectivamente.

O tambor de alimentação de agua *c* é ligado ao tambor de lodo *e* por uma série de tubos *k*, e o tambor de lodo *e* communica com o tambor de vapor e agua *b* por uma série de tubos *h*.

O tambor principal de agua *d* communica com o tambor de vapor e agua *b* por uma série de tubos *g*, e com o outro tambor de vapor e agua *a* pela série de tubos *f*.

As séries de tubos affectam assim a forma da letra W.

O tambor principal de agua *d* pôde-se pôr directamente em communicação com o tambor de lodo *e* por um tubo ou tubos 20, que penetram preferivelmente neste tambor em sua parte superior. A serie de tubos *k* penetra no tambor de alimentação de agua *c*, abaixo do nivel da agua; os tubos *f, g e h* porém, podem penetrar nos tambores de vapor e agua *a e b*, quer debaixo quer acima do nivel da agua, como for desejado, e quanto que alguns desses tubos penetrem sempre em *a e b* debaixo da agua. Consiste um ponto essencial da nossa invenção em acharem-se os dous tambores de vapor e agua *a e b* em communicação directa entre si por meio de tubos, taes como 21 e 22, ambos acima e debaixo da linha da agua, e estar o tambor de vapor e agua *b* em communicação directa com o tambor de alimentação *c*, por tubos, como 23, acima do nivel da agua sómente.

O cano de alimentação de agua 24 está disposto de modo a deitar a agua em uma celha 25, collocada no tambor de alimentação de agua *c* e fazer com que ella se escoe debaixo do nivel da agua da mesma celha. Esta celha está situada pouco mais ou menos á altura do nivel da agua no tambor, e a agua transborda da celha no tambor.

Deste modo o cano de alimentação de agua desce sempre debaixo d'agua, e fica prevenido na canalização de alimentação o effeito conhecido pelo nome de martello de agua. A celha mencionada serve igualmente para distribuir a agua de alimentação, de modo uniforme em toda a extensão do tambor, impedindo assim que essa agua passe sómente por um ou dous tubos.

Podemos dispor, preferivelmente nas extremidades dos tambores, um cano exterior 26, ligando o tambor principal de agua *d* com o tambor de alimentação de agua *c*. Dotamos esse cano de uma valvula conveniente 27, de modo a se fechar esta valvula depois da produção de vapor. O cano 26 se emprega quando se põe em acção a caldeira, e elle serve para favorecer uma circulação susceptível de assegurar uma elevação approximadamente igual de temperatura nas diferentes partes da caldeira.

Na parte que se chama communmente a extremidade de frente da caldeira, dispomos uma fornalha *l*, com grelhas *x*, apropriadas para queimar hulha *e*, na extremidade oposta, uma fornalha *m*, apropriada para queimar os residuos de cana conhecidos pelo nome de bagaço. A fornalha de bagaço *m* está em communicação com o espaço de tubos da caldeira por uma camara de combustão *n*, que passa por baixo da parte principal da caldeira e penetra na camara de combustão de frente *a*, exactamente no ponto em que se elevaria a chamma do fogo de hulha entre os tubos, si a fornalha de hulha *l* estivesse funcionando.

A fornalha de bagaço *m* preferivelmente de um typo especial que nos tem dado muito bons resultados. É dotada em sua parte inferior de grelhas *p e q* e de portas *q, g e r*. As portas *q, g* servem para regular a entrada do ar por baixo das grelhas e as portas *r, r* estão adaptadas

para se abrirem afim de se accender o fogo ou se remover o combustivel. Pôdem igualmente ser empregadas portas *j*, para se dar accesso á camara de combustão *n*. Acima das grelhas existe um plano inclinado *s* de tijolos refractarios ou outra materia conveniente e situado a angulo e em posição tal que o bagaço, ao escorregar para baixo, cahe ao longo desse plano inclinado até ás grelhas, onde se empilha em um monte de forma triangular. Quando a pilha alcança approximadamente o fundo do plano inclinado, a descida do bagaço pára automaticamente até se desmoronar a pilha pelo effeito da combustão. O plano inclinado é situado no proprio angulo de descanso, de modo que a parada mencionada se produz, quando a pilha se tornou sufficientemente alta para formar uma obstrucção. O plano inclinado é alimentado por um conducto *t*, tendo sua secção maior no ponto em que deita o bagaço no plano inclinado, e sua secção menor no ponto em que recebe o bagaço.

Podemos dispor, na parede lateral da fornalha de bagaço *m*, portas *u, u*, destinadas a servir para introdução do combustivel do lenha.

O céu da fornalha de bagaço *m* traz uma depressão *v*, situada acima da parte mais interior da grelha *p*, do modo que o ar, entrando pelo conducto de bagaço, seja desviado para o combustivel queimando nas grelhas. A chamma do fogo passa acima do altar *y*, situado immediatamente além da grelha e depois ao longo da camara de combustão *n*, que passa debaixo dos tambores de lodo *d e e* da caldeira, achando-se separada destes tambores por um arco de tijolos refractarios *z*. A chamma e os gazes quentes desviam-se então para cima e penetram entre os tubos *f* da primeira serie da caldeira. Passam depois acima da extremidade superior do deflector 28 e desceem entre os tubos *g* da segunda serie (como representam as flechas na fig. 1), subindo depois do novo entre os tubos *h*, que formam a torreira serie, e entre os deflectores 29 e 31.

Finalmente, os gazes desceem entre os tubos *k*, da ultima serie, e se escapam pela chaminé. Deflectores 32 e 33, á prova do fogo, estão igualmente dispostos entre os tambores superiores acima dos tubos de agua que ligam estes tambores e abaixo dos tubos que ligam os espaços do vapor dos tambores.

Immediatamente em frente do ponto em que os gazes quentes se desviam para cima entre os tubos *f*, estão situadas as grelhas *x*, para combustão da hulha.

Acima destas grelhas existem as portas *z, z, z*, para introdução do combustivel, havendo debaixo das mesmas grelhas portas do cinzeiro *2, 2, 2*, ou dispositivos equivalentes, permittindo limpar as grelhas e regular a alimentação de ar para as mesmas.

Podemos igualmente usar portas *y, y*, para introdução de lenha como combustivel.

Em qualquer dos lados da caldeira ou em ambos podemos dispor uma passagem 35, conduzindo directamente da camara de combustão *a* á serie de tubos *k*, e dotada de um registro, de modo a se poder fechar ou abrir á vontade.

Essa passagem, que desvia parte dos gazes da fornalha a alta temperatura, além das séries de tubos *f, g e h*, pôde se empregar para aquecer a agua de alimentação na série de tubos *k* e prevenir differenças excessivas de temperatura entre as diversas partes da caldeira, quando começa a produção de vapor.

Referindo-nos agora á fig. 5, que representa uma modificação da nossa invenção, *c* é o tambor de alimentação de agua e *c* o tambor de lodo. Existem neste caso tres tambores de vapor e agua *a, b e b'*, e dous tambores principais de agua *d e d'*. Os tambores *a e b* communicam, como precedentesmente, com o tambor principal de agua *d* pelas series de tubos *f e h*. A terceira serie de tubos, pôe o tambor de vapor e agua *b* em communicação com o tambor principal

de agua *d'*, e a quarta e quinta series de tubos *h'* e *k'* fazem communicar o tambor de vapor e agua *b'* com o tambor principal de agua *d'* e o tambor de lodo *e*, respectivamente. O tambor de lodo está, como acima, em communicação com o tambor de alimentação de agua pela serie de tubos *k*, que penetram nesse tambor debaixo do nivel da agua.

As series de tubos affectam assim a forma de tres V.

Os tambores inferiores *d*, *d'* podem ser ligados entre si pelos tubos 20. Consiste em ponto essencial desta forma de caldeira, assim como daquella que se descreveu acima, acharem-se os tres tambores de agua e vapor em communicação um com outro por meio de tubos, taes como 21 e 22, ambos acima e debaixo da linha de agua, e achar-se o tambor de alimentação de agua em communicação com o tambor de vapor e agua adjacente, por meio de tubos, como 23, acima da agua somente. Póde-se usar um cano 26 com valvula 27, para pôr em communicação o tambor de alimentação de agua com o tambor principal de agua, como descrevemos, tratando de nossa primeira modificação, afim de facilitar a circulação quando se puzer em acção a caldeira.

O facto de existirem nesta modificação, como na primeira, uma secção trazeira e um tambor de lado separados em que a circulação não está violenta assegura a accumulção da maior parte do deposito proveniente da agua de alimentação, á maior distancia possível do fogo, sendo esse tambor, para se poder limpar rapidamente, dotado de um cano de evacuação e uma porta auto-clava.

O tambor de alimentação não está ligado aos tambores de vapor e agua debaixo do seu nivel de agua, sendo sua unica communicação de espaço de vapor a espaço de vapor.

Nesta modificação de nossa invenção, as grelhas para hulha 3 estão dispostas a angulo e empregam-se para deitar o carvão na grelha inclinada 3, um conducto de alimentação 4, da mesma construcção que o conducto *t*, que descrevemos acima.

A inclinação das mesmas grelhas se acha no angulo de descanso ou perto deste, e dispomos umas grelhas horizontaes curtas 5, na extremidade inferior das grelhas inclinadas contra a parte vertical de uma alvenaria de tijolos 6.

Esta alvenaria de tijolos e as grelhas horizontaes 5 formam uma parada para o combustivel, o qual, á proporção que é deitado pelo conducto sobre as grelhas inclinadas, se distribue automaticamente sobre as grelhas em camada de espessura uniforme.

As grelhas inclinadas 3 podem ser articuladas em suas duas extremidades, de modo a permittir seu ajuste angular. Podemos tambem collocar essas grelhas inclinadas a um nivel ligeiramente inferior ao da bocca do conducto de alimentação 4, e dispôr, entre a extremidade inferior do conducto e a extremidade superior da grelha inclinada, uma porta pequena 7, destinada a dar accesso á extremidade superior das grelhas para limpá-las. Podemos igualmente usar um tubo 8 e uma torneira 9 para injectar vapor ou ar e vapor na curvatura da conducta 4.

Com aquelles dous typos de fornalhas de hulha e bagaço combinadas, quando se quer utilizar a fornalha de bagaço basta fechar as aberturas de entrada de hulha e interceptar a entrada de ar adjacente, accendendo-se depois o fogo na fornalha de bagaço. Reciprocamente, quando não se quer usar bagaço como combustivel, para se ter o fogo de hulha, basta fechar os orificios de entrada de bagaço e ar que communica com a primeira fornalha.

Na modificação que acaba de ser descripta, assim como na primeira, podemos usar uma passagem 35 para aquecer rapidamente a agua de alimentação quando começa a produção de vapor.

As figs. 6, 7 e 8 representam uma modificação, em que empregamos, em lugar de uma fornalha de bagaço, um dispositivo adaptado para queimar pó de hulha. Collocamos o combustor de pó de carvão 18, que póde ser de qualquer dos typos conhecidos, na parte trazeira da caldeira e o dotamos de um dispositivo de alimentação conveniente.

A camara de combustão 10 dessa fornalha de pó de hulha está situada debaixo dos tambores de lodo *d* e *e*, dos quaes se acha separada pelo arco de tijolos refractarios 11. No ponto que constitue normalmente a parte dianteira da caldeira existe uma fornalha ordinaria de hulha 16 dotada de supports 12, 12, que sustentam as grelhas usuas 13, e debaixo destas existem supports 14, 14, que sustentam o prato de cruzeiro 15. Este prato serve de registro para cortar a communicação entre a camara de combustão 10, do pó de hulha e a fornalha ordinaria de hulha 16.

Quando se deseja usar hulha commum, fecham-se o aparelho de pó e seu orificio de entrada de ar, collocando-se depois em posição as grelhas 13, assim como o prato de cruzeiro 15. A caldeira fica então sendo uma caldeira commum aquecida por hulha que se introduz por portas convenientes 17, 17, situadas na parte dianteira da caldeira.

Em lugar das grelhas usuas, podem-se empregar as grelhas inclinadas com o systema de alimentação de carvão que se descreveu acima, conjuntamente com a fornalha de pó de carvão que acabamos de descrever.

Fica bem entendido que, apesar de termos descripto as duas formas de caldeira em combinações diferentes de fornalha, podemos usar qualquer das formas da caldeira com qualquer combinação de fornalhas descripta acima, ou com uma fornalha de typo usual sem alteração do principio de nossa invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º uma caldeira de tubos de agua, consistindo em um reservatorio ou tambor superior de alimentação, como *c*, e dous reservatorios ou tambores de vapor e agua como *a* e *b*, ligados entre si por tubos como 21, 22 e 23 e communicando com dous reservatorios ou tambores inferiores, como *d* e *e*, por series de tubos, como *f*, *g*, *h* e *k*, que affectam a forma da letra W, achando-se esses tambores inferiores em communicação um com outro por tubos, como 20; como substancialmente descripto, com referencia á fig. 1;

2º uma caldeira de tubos de agua, consistindo em um tambor superior de alimentação, como *c*, e tres tambores de vapor e agua, como *a*, *b* e *b'*, ligados entre si por tubos, como 21, 22 e 23 e communicando com tres tambores inferiores por meio de series de tubos, como *f*, *g*, *h*, *k'*, *k* e *k'*, que affectam a forma de tres Vs, achando-se esses tambores inferiores em communicação um com outro por tubos, como 20; como substancialmente descripto, com referencia á fig. 5;

3º a combinação, com uma caldeira de tubos de agua das reivindicações ns. 1 ou 2, de um cano exterior pondo o tambor de alimentação de agua em communicação com o tambor principal de agua, sendo aquellê cano dotado de uma valvula conveniente; como substancialmente descripto;

4º, a combinação, com a caldeira de tubos de agua das reivindicações ns. 1 ou 2, de uma passagem, indo da camara de combustão á serie mais distante de tubos, com meios para fechar essa passagem á vontade; como substancialmente descripto;

5º, na caldeira de tubos de agua das reivindicações ns. 1 ou 2, a disposição da serie de tubos *k*, servindo do aquecedor de agua de alimentação; como substancialmente descripto, com referencia ás figs. 1 e 5;

6º, a combinação com uma caldeira aquecida exteriormente, de uma fornalha para

queimar bagaço e uma fornalha para queimar hulha, achando-se as duas fornalhas em extremidades oppostas da caldeira e tendo a fornalha de bagaço uma camara de combustão debaixo da caldeira que conduz os gazes quentes á outra extremidade da caldeira; como substancialmente descripto;

7º, a combinação, com uma caldeira aquecida exteriormente, de uma fornalha para queimar bagaço e uma fornalha para queimar hulha, achando-se as duas fornalhas em extremidades oppostas da caldeira, tendo a fornalha de bagaço uma camara de combustão debaixo da caldeira que conduz os gazes quentes á extremidade opposta da mesma caldeira e sendo a fornalha de hulha dotada de grelhas inclinadas e grelhas horizontaes: como substancialmente descripto e para o fim especificado;

8º, a combinação, com uma caldeira aquecida exteriormente, de uma fornalha para queimar pó de hulha, achando-se as duas fornalhas em extremidades oppostas da caldeira, tendo a fornalha para o pó de hulha uma camara de combustão, situada debaixo da caldeira, que conduz os gazes quentes á outra extremidade da mesma caldeira; como substancialmente descripto;

9º, a combinação (com uma caldeira aquecida exteriormente, de uma fornalha para queimar pó de hulha e uma fornalha para queimar hulha, achando-se as duas fornalhas em extremidades oppostas da caldeira, tendo a fornalha para o pó de hulha uma camara de combustão, debaixo da caldeira, que conduz os gazes quentes á outra extremidade da mesma caldeira, e sendo a fornalha para hulha dotada de grelhas inclinadas e grelhas horizontaes, como substancialmente descripto e para o fim especificado;

10, a combinação com uma caldeira aquecida exteriormente, tendo uma fornalha para queimar pó de hulha e uma fornalha para queimar hulha, de um cruzeiro amovivel, como 15, adaptado para servir de registro; como substancialmente descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1900.—
Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 10 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, no predio n. 127 á rua Primeiro de Março, para tomarem conhecimento do balanço e parecer do conselho fiscal relativos ás contas até 31 do dezembro de 1899 e elegerem o respectivo conselho fiscal.

A disposição dos Srs. accionistas se acham os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1900.—
Dr. Paulo de Frontin, presidente.

Cooperativa Militar do Brazil

SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO

Convido os Srs. associados a se reunirem a 15 do corrente, segunda-feira, ás 2 horas da tarde, na sede do Derby Club, gentilmente cedida pela respectiva Directoria, afim de proseguir-se na discussão da reforma dos Estatutos.

Capital Federal, 9 de outubro de 1900.—
Tenente-Coronel, *José Cactano de Faria*, presidente da assembleia geral.